



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÃO Nº 285/2026 - UASG 020001

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL

(Processo nº 00200.014280/2026-24)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria da Diretoria-Geral nº 1.715, de 2026, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Política de Contratações do Senado Federal, estabelecida no Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 9 de junho de 2022, do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.014280/2026-24, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **contratação de empresa especializada para prestar serviço de soluções em estandes e eventos, com objetivo de viabilizar a participação do Senado Federal exclusivamente em eventos literários na Região Nordeste, sob demanda, durante 12 (doze) meses consecutivos.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 22/10/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestar serviço de soluções em estandes e eventos, com objetivo de viabilizar a participação do Senado Federal exclusivamente em eventos literários na Região Nordeste, sob demanda, durante 12 (doze) meses consecutivos, compreendendo a disponibilização em local, data e duração indicada pelo Senado Federal de estande para eventos literários, englobando elaboração de projeto, construção, montagem, produção, organização,



SENADO FEDERAL

ornamentação, cenografia, manutenção e desmontagem de estande, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGES/MGI), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGES/MGI), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4. estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.7. em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.



SENADO FEDERAL

2.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1. SICAF e Relação de Servidores disponível no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

2.4.4. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4. O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1. Prazo de aptidão para o início da prestação dos serviços será de até 2 (dois) dias corridos, contados da assinatura do contrato.



SENADO FEDERAL

3.5. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6. A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.6.1. de condições de participação:

3.6.1.1. sobre ciência do edital;

3.6.1.2. sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.6.2. para fins de habilitação:

3.6.2.1. sobre atendimento aos requisitos de habilitação;

3.6.2.2. sobre inexistência de impedimento à habilitação;

3.6.2.3. sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;

3.6.2.4. sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.6.2.5. sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.6.3. de cumprimento da legislação trabalhista:

3.6.3.1. sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;

3.6.3.2. sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.7. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.8. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.11. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo *e-mail* licita@senado.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1. proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2. proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;



SENADO FEDERAL

5.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando forem ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4. Havendo empate nominal entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, o critério de desempate previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) para tanto.

6.4.2. Persistindo o empate nominal após a aplicação do item 6.4 e diante do exposto no item 6.4.1, deverá ser observado o critério previsto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme os procedimentos e os critérios estabelecidos no Ato da Diretoria-Geral nº 36/2023.

6.4.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

6.4.4. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



SENADO FEDERAL

6.6.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor proposta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2. não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

7.4. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



SENADO FEDERAL

7.4.1. Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pela licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

7.4.2. Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

CAPÍTULO IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 8 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1. Juntamente com a proposta de preços de que trata o item 10.1, a licitante deverá apresentar a Declaração de Ciência das Condições de Execução, devidamente preenchida, conforme modelo constante do Anexo 7 deste edital.

10.1.1.1. A ausência ou o preenchimento incompleto da declaração prevista no item anterior constitui falha passível de saneamento pelo Pregoeiro, devendo ser oportunizada à licitante a sua regularização antes de eventual desclassificação da proposta.

10.1.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.



SENADO FEDERAL

10.1.3. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.4. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.6. A proposta será desclassificada quando:

10.1.6.1. contiver vícios insanáveis;

10.1.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.1.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

10.1.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e

10.1.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.7. O SENADO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 10.1.6.4 acima.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos valores unitários, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo 1).

10.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.



SENADO FEDERAL

11.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3. Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

11.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

11.3.1.1. Certificado de Cadastramento no Ministério do Turismo como “Empresa Organizadora de Eventos” ou “Empresa de Infraestrutura de Apoio para Eventos” de que tratam os arts. 21 e 22 da Lei nº. 11.771/2008.

11.3.1.2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, serviços de fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de:

a) Estande similar ao previsto no Item 1 desta contratação, construído em ambiente interno, instalado em centro de convenções, pavilhão de exposições ou espaço coberto destinado à realização de feiras ou eventos, com área mínima de 40 m² (quarenta metros quadrados), não necessariamente com o exato detalhamento técnico constante do Anexo 2 do edital; e

b) Estande similar ao previsto no Item 2 desta contratação, construído em ambiente externo, contemplando cobertura integrada ao projeto arquitetônico do estande, com área mínima de 40 m² (quarenta metros quadrados), não necessariamente com o exato detalhamento técnico constante do Anexo 2 do edital.

11.3.1.2.1. Para comprovação das experiências prévias nas tipologias de serviços descritas nas alíneas “a” e “b”, será admitido o somatório de atestados.

11.3.1.2.2. Para a comprovação das áreas mínimas exigidas em cada uma das alíneas “a” e “b”, será admitido o somatório de atestados.

11.3.1.3. Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

11.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.2.1. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:



SENADO FEDERAL

a. que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

b. que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

b.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b.2. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

b.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

11.3.2.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.3. OUTROS DOCUMENTOS:

11.3.3.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.6.2 deste edital.

11.4. Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.1. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5. A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

11.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar à licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:



SENADO FEDERAL

11.6.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame, inclusive quanto à veracidade das declarações relacionadas no Capítulo III, quando presentes fundados indícios que apontem divergências quanto ao teor das informações prestadas;

11.6.1.1. em relação ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, diante de fundados indícios de descumprimento das exigências de reserva de cargos, o Pregoeiro, de forma motivada, poderá conceder prazo à licitante para a apresentação de informações e de documentação apta a demonstrar a veracidade da declaração, incluindo evidências e justificativas dos esforços empreendidos pela licitante a fim de preencher o percentual legal de vagas;

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.6.3. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

11.6.4. suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

11.6.5. A apresentação de documentos de que trata o subitem 11.6 será realizada em observância ao disposto no item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

11.7. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.7.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4. Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 11.6 e 11.7 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.



SENADO FEDERAL

11.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em bases de dados e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo as informações, os dados e/ou os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.11. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

11.12.1.1. identidade dos sócios;

11.12.1.2. atuação no mesmo ramo de atividades;

11.12.1.3. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;



SENADO FEDERAL

11.12.1.4. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

11.12.1.5. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

11.12.1.6. identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

11.12.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

11.12.3.1. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

11.12.3.2. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII– DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

12.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis,



SENADO FEDERAL

que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada às licitantes interessadas, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, quando houver recurso, e pela Diretora-Geral do Senado Federal nos demais casos.

14.2. A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à vencedora do certame.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.3. O SENADO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 15.1.

15.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 15.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



SENADO FEDERAL

15.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.1. Nos termos do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, a existência de registro positivo no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais) em nome da licitante adjudicatária constitui fator impeditivo para a sua contratação, observado o disposto no item 15.2.3.

15.2.2. Em atenção ao que determina o art. 6º da Lei nº 10.522/2002, anteriormente à celebração do contrato, o Senado Federal realizará consulta ao CADIN para verificar se a licitante adjudicatária possui débitos ativos com a Administração Pública Federal.

15.2.3. Havendo registro positivo no CADIN, quando da convocação para assinatura do contrato, a empresa vencedora será notificada a promover e a comprovar a regularização da situação de inadimplência no prazo previsto no item 15.1, sob pena de decair seu direito à contratação do objeto.

15.2.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do SENADO, desde que haja solicitação da licitante devidamente justificada e apresentada antes do transcurso do prazo informado no item 15.2.3.

15.2.5. Não havendo a comprovação de regularização da situação junto ao CADIN dentro do prazo, incluindo a eventual prorrogação de que trata o item 15.2.4, decairá para a licitante vencedora o direito à contratação do objeto da licitação, sendo facultado ao SENADO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XVI– DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 15.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

16.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 16.1.

16.3. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

16.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XVII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

17.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

17.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

17.4.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

17.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, em campo próprio, na plataforma Compras.gov.br.

CAPÍTULO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

18.2. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência;

Anexo 2 – Especificações Técnicas;

Anexo 3 – Relação dos Locais do Prováveis Eventos;

Anexo 4 - *Layouts* Previamente Aprovados pelo Senado Federal;

Anexo 5 - Modelo de Ordem de Serviço;

Anexo 6 - Minuta do Contrato;

Anexo 7 – Declaração de Ciência das Condições de Execução; e

Anexo 8 – Modelo de Apresentação de Proposta;

18.3. Os atos normativos do Senado Federal referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www12.senado.leg.br/transparencia/leg/legislacao-relacionada>.



SENADO FEDERAL

18.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

18.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.6. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

18.7. A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Senado Federal no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

18.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XIX – DO FORO

19.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 05 de outubro de 2026.

MARCUS VINÍCIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÃO Nº 285/2026 - UASG 020001

PREGÃO ELETRÔNICO

(Processo nº 00200.014280/2026-24)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestar serviço de soluções em estandes e eventos, com objetivo de viabilizar a participação do Senado Federal exclusivamente em eventos literários na Região Nordeste, sob demanda.					
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexos 2 a 5 do edital.					
CATSER	24376					
JUSTIFICATIVA	A contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a participação institucional do Senado Federal em eventos literários na Região Nordeste, mediante soluções especializadas em estandes e eventos, sob demanda, de modo a assegurar infraestrutura adequada à divulgação de suas atividades e ao relacionamento com o público.					
ADJUDICAÇÃO	Menor preço global.					
PREÇOS ESTIMADOS e QUANTIDADES	Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Quantidade	Unidade	Preço Estimado (R\$)	
					Unitário	Total
	1	ESTANDE CONSTRUÍDO PARA EVENTOS	240,00	m²	1.131,93	271.663,20
	2	COBERTURA PARA ESTANDE EXTERNO	160,00	m²	180,22	28.835,20
	3	PISO PARA ESTANDE EXTERNO	160,00	m²	132,50	21.200,00
	4	ESPAÇO CENOGRÁFICO/ INTERATIVO	60,00	m²	584,81	35.088,60
	5	PVC Expandido	105,00	m²	353,13	37.078,65
	6	ADESIVOS VINÍLICOS / LONAS IMPRESSOS	105,00	m²	179,94	18.893,70
	7	CLIMATIZAÇÃO	240,00	m²	291,50	69.960,00
	8	SMART TV MÉDIA	18,00	diária	641,46	11.546,28
	9	SMART TV GRANDE	18,00	diária	1.583,75	28.507,50
	10	SISTEMA DE SOM	36,00	diária	445,80	16.048,80



SENADO FEDERAL

	11	TOTEM INTERATIVO	18,00	diária	1.047,59	18.856,62	
	12	PAINEL DE LED	240,00	m²	287,47	68.992,80	
	13	BANQUETA ALTA COM ENCOSTO	144,00	diária	45,00	6.480,00	
	14	CADEIRA SEM BRAÇO, REVESTIDA	72,00	diária	22,45	1.616,40	
	15	CADEIRA PLÁSTICA	72,00	diária	12,93	930,96	
	16	POLTRONA	72,00	diária	111,33	8.015,76	
	17	PUFF	216,00	diária	35,41	7.648,56	
	18	MESA PARA AUTÓGRAFOS	18,00	diária	43,99	791,82	
	19	MESA DE APOIO	18,00	diária	235,94	4.246,92	
	20	SUPORTE DE CHÃO PARA TABLET	36,00	diária	24,79	892,44	
	21	FLIP CHART	18,00	diária	18,36	330,48	
	22	UNIFILA	108,00	diária	25,07	2.707,56	
	23	PEDESTAL CARTAZ	36,00	diária	145,00	5.220,00	
	24	CONJUNTO DE 20 CESTAS DE COMPRAS	36,00	diária	30,00	1.080,00	
	25	INSUMOS DE COPA	36,00	diária	892,03	32.113,08	
	26	INTERNET CABEADA COM ROTEADOR	36,00	diária	640,00	23.040,00	
	27	INTERNET MÓVEL/SATELITAL	36,00	diária	980,00	35.280,00	
	28	LIMPEZA	36,00	diária	150,00	5.400,00	
	29	SEGURANÇA NOTURNO	504,00	hora	30,88	15.563,52	
	30	CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE MATERIAIS	36,00	hora	30,63	1.102,68	
	TOTAL ESTIMADO (R\$)					779.131,53	
	Obs.: Em que pese constar do sistema Compras.gov.br unidade distinta, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima, nos termos do item 1.1.1 deste edital.						
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Conforme Cláusula Décima Quinta da minuta de contrato (Anexo 6).						
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo 6).						
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 167458; Natureza da Despesa: 339039.						
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	A prestação dos serviços referentes aos itens objetos do contrato decorrente do edital ocorrerá nos locais indicados pelo gestor do ajuste, de acordo com a demanda de participação do Senado Federal nos eventos institucionais, feiras e bienais do livro a serem realizadas na Região Nordeste do Brasil.						



SENADO FEDERAL

	em conformidade com as especificações e detalhes constantes da ordem de serviço.
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Décima Segunda da minuta de contrato (Anexo 6).

Brasília, 05 de outubro de 2026.

MARCUS VINÍCIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÃO Nº 285/2026 - UASG 020001

PREGÃO ELETRÔNICO

(Processo nº 00200.014280/2026-24)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: ESTANDE CONSTRUÍDO PARA EVENTOS

Unidade: metro quadrado.

Quantidade: 240 (duzentos e quarenta).

Disponibilização, execução, montagem, manutenção e desmontagem de estande construído personalizado para participação do Senado Federal em feiras, exposições e eventos institucionais, culturais, educacionais e editoriais, com foco na exposição, divulgação e comercialização de publicações.

Inclui elaboração de projeto arquitetônico e executivo, construção, montagem, produção, organização, decoração, ornamentação, manutenção e desmontagem do estande, utilizando **materiais de padrão superior**, tais como MDF, compensado, madeira, estruturas metálicas, metalon, vidro, tecidos, letreiros em neon e demais materiais compatíveis com a identidade visual, qualidade e padrão construtivo do projeto.

Contempla, ainda, fachadas, pisos, paredes, divisórias, mobiliários, iluminação, comunicação visual, vitrines, totens, **área para eventos** e demais estruturas necessárias ao pleno funcionamento do estande.

Todas as informações adicionais necessárias, bem como o detalhamento dos itens inclusos estão elencados ao final deste Anexo.

Fotos de Referência:



SENADO FEDERAL



ITEM 2: COBERTURA PARA ESTANDE EXTERNO

Unidade: metro quadrado.

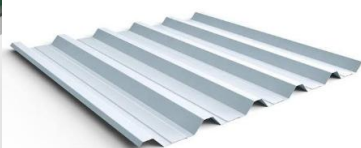
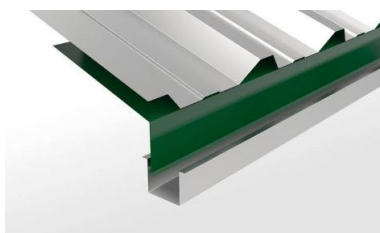
Quantidade: 160 (cento e sessenta).

Disponibilização, execução, montagem, manutenção e desmontagem de cobertura construída integrada a estandes externos, com aplicação de comunicação visual.

- A cobertura deve ser confeccionada em estrutura metálica tipo *boxtruss* ou equivalente, e acabamento em material compatível com o respectivo tipo de estande, com telhas metálicas em aço galvanizado ou aço galvalume e demais estruturas necessárias ao escoamento de água (calhas, etc.), garantindo proteção do estande contra intempéries. Caso não seja tecnicamente viável o uso de calhas, poderá ser admitido o uso de tendas em lona que deverão ser ocultadas pela fachada, ou conforme necessidade do projeto e regras da organizadora.

- A cobertura deverá ser instalada de forma integrada ao projeto do estande, inclusive com integração ao teto do estande, iluminação e aplicação de testeira e comunicação visual externamente, com revestimento no acabamento da estrutura, conforme o projeto do estande a que estiver cobrindo, e deverá proteger e cobrir toda a área do estande.

Fotos de Referência:





SENADO FEDERAL

ITEM 3: PISO PARA ESTANDE EXTERNO

Unidade: metro quadrado.

Quantidade: 160 (cento e sessenta).

Disponibilização, execução, instalação, nivelamento, manutenção e desmontagem de piso para estande externo, integrado ao projeto arquitetônico do estande e adequado para instalação em áreas abertas, incluindo praças públicas, estacionamentos, vias urbanas, pavilhões externos, entre outros.

O piso deverá ser estruturado de forma a garantir estabilidade, nivelamento, segurança, conforto de circulação e proteção contra umidade, desníveis e imperfeições do terreno, contemplando bases, suportes, estruturas de compensação de nível e demais elementos necessários à perfeita execução do sistema.

O acabamento deverá ser compatível com o padrão visual e construtivo do estande, podendo utilizar piso elevado modular, revestimentos vinílicos, carpete, madeira, MDF, compensado naval ou outros materiais adequados ao ambiente externo e às características do projeto.

O piso pode receber até 25% da área do estande em vidro, retroiluminado com fitas de led, ao invés de compensado, em áreas específicas e determinadas no estande.

Fotos de Referência:





SENADO FEDERAL

ITEM 4: ESPAÇO CENOGRÁFICO/ INTERATIVO

Unidade: metro quadrado.

Quantidade: 60 (sessenta).

Disponibilização, execução, montagem, manutenção e desmontagem de área projetada para finalidades expositivas, interativas, cenográficas e de experiência do público, integrada ao conceito arquitetônico do estande e destinada à divulgação institucional, realização de atividades temáticas e interação dos visitantes.

Os ambientes deverão apresentar integração visual com o projeto arquitetônico do estande, qualidade construtiva, funcionalidade e adequação à circulação e interação do público, podendo utilizar materiais como MDF, compensado, metalon, letreiro em neon, PVC expandido recortado, madeira, vidro, acrílico, alumínio, tecidos, estruturas metálicas, revestimentos vinílicos, elementos iluminados e demais materiais compatíveis com soluções cenográficas e expositivas.

As áreas poderão contemplar **espaços para fotografia, interação tátil, atividades participativas e exposição** de peças institucionais, históricas ou culturais, bem como objetos cenográficos e elementos interativos definidos em projeto.

As soluções expositivas e interativas poderão incluir **ambientação temática, elementos táteis, mecânicos, digitais e cenográficos, objetos manipuláveis, inclusive de uso único, elementos tridimensionais, iluminação cenográfica, estruturas suspensas, mobiliários personalizados** e demais recursos destinados à interação do público e à criação de **experiências imersivas** relacionadas à temática institucional do evento.

A área, quando solicitada, será acrescida à metragem do item 1 (constante na referida ordem de serviço), e não ultrapassará o total de 25% do espaço total do estande.

Fotos de Referência:



SENADO FEDERAL



ITEM 5: PVC Expandido

Unidade: metro quadrado.

Quantidade: 105 (cento e cinco).

Disponibilização, produção, instalação e retirada de elementos de comunicação visual podendo ser em PVC expandido branco ou colorido (espessura mínima de 10mm) recortado.

Os referidos elementos de comunicação visual devem ser corretamente instalados pela contratada, conforme orientação do Senado.

Fotos de Referência:





SENADO FEDERAL

ITEM 6: ADESIVOS VINÍLICOS / LONAS IMPRESSOS

Unidade: metro quadrado.

Quantidade: 105 (cento e cinco).

Disponibilização, produção, instalação e retirada de elementos de comunicação visual em adesivo vinílico impresso recortado, adesivo vinílico recortado com cores sólidas e/ou especiais/ texturizadas/ metalizadas/ refletivas e/ ou lona impressa.

Os referidos elementos de comunicação visual devem ser corretamente instalados pela contratada, conforme orientação do Senado

Fotos de Referência:



ITEM 7: CLIMATIZAÇÃO

Unidade: metro quadrado.

Quantidade: 240 (duzentos e quarenta).

Disponibilização, instalação, manutenção, suporte técnico e retirada de sistema de climatização (aparelhos de ar-condicionado e cortinas de vento) em quantidade e capacidade compatíveis com a área do estande, os ambientes separados, as condições ambientais do local, a circulação estimada de pessoas e as características construtivas do projeto, de forma a manter a temperatura interna entre 20°C e 23°C durante o período de funcionamento do evento, em consonância com os parâmetros de conforto térmico previstos na NR-17.



SENADO FEDERAL

Preferencialmente, deverão ser utilizados aparelhos de ar-condicionado do tipo split, salvo quando houver limitação técnica ou exigência específica imposta pela organizadora do evento.

A CONTRATADA será responsável pelo dimensionamento do sistema de climatização e pela execução de toda a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, incluindo, quando aplicável, instalações elétricas, dutos, tubulações, drenos, gás refrigerante, suportes, acabamentos, interligações e demais componentes necessários.

O fornecimento deverá observar as normas, requisitos técnicos e limitações estabelecidos pela organizadora do evento.

O item será remunerado por metro quadrado de área climatizada efetivamente instalada.

Fotos de Referência:



ITEM 8: SMART TV MÉDIA

Unidade: Diária.

Quantidade: 18 (dezoito).

Disponibilização, instalação, manutenção operacional e retirada de TV SMART, tela plana, com suporte de chão, de 50 a 60 polegadas, conforme demanda da contratante, incluindo controle remoto, entrada HDMI e USB, tecnologia 4K e saída de som RCA ou similar.

- Deverá ser integrado ao projeto do estande, embutido nas paredes ou fixado com acabamento compatível, acompanhando a identidade visual e layout do estande, conforme projeto.

- Poderá ser necessário integrá-lo ao sistema de som do estande, caso o item SISTEMA DE SOM – item 10 - seja acionado. Neste caso, compete à contratada realizar todas as intervenções necessárias para permitir a referida conexão.

Fotos de Referência:



SENADO FEDERAL



ITEM 9: SMART TV GRANDE

Unidade: Diária.

Quantidade: 18 (dezoito).

Disponibilização, instalação, manutenção operacional e retirada de TV SMART, tela plana, com suporte de chão, de 80 à 90 polegadas, conforme demanda da contratante, incluindo controle remoto, entrada HDMI e USB, tecnologia 4K e saída de som RCA ou similar.

Deverá ser integrado ao projeto do estande, embutido nas paredes ou fixados com acabamento compatível, acompanhando a identidade visual e layout do estande, conforme projeto.

Poderá ser necessário integrá-lo ao sistema de som do estande, caso o item SISTEMA DE SOM – item 10 - seja acionado. Neste caso, compete a contratada realizar todas as intervenções necessárias para permitir a referida conexão.

Fotos de Referência:



ITEM 10: SISTEMA DE SOM

Unidade: Diária.



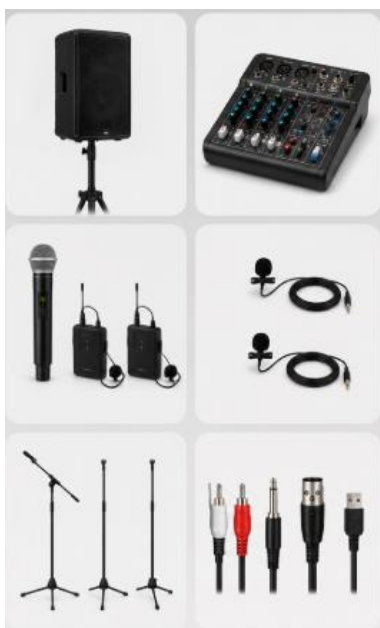
SENADO FEDERAL

Quantidade: 36 (trinta e seis).

Disponibilização, instalação, manutenção operacional e retirada de sistema de som contendo, no mínimo, uma caixa ativa de 12 polegadas com pedestal, mesa de som com 6 entradas (RCA, P10, XLR e USB); (3) três microfones sem fio, 2(dois) de lapela e (3) três pedestais.

- O sistema de som poderá ser interligado com as TVs dos estandes (itens 8 e 9), conforme necessidade da contratante, cabendo à CONTRATADA promover técnico para a instalação e manutenção durante todo o evento, em seu horário de funcionamento.

Fotos de Referência:



ITEM 11: TOTEM INTERATIVO

Unidade: Diária.

Quantidade: 18 (dezoito).

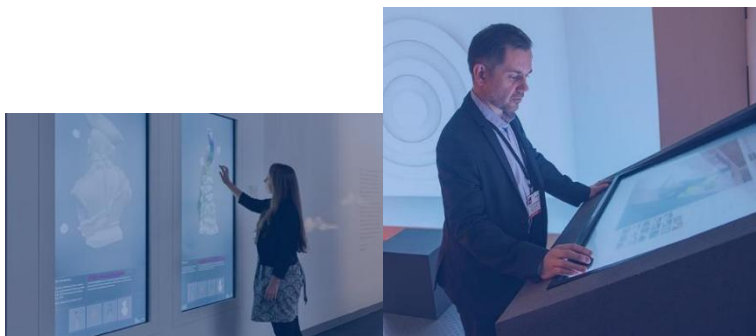
Disponibilização, instalação, manutenção operacional e retirada de totem interativo *touchscreen multitouch* LED de 40" a 60" (polegadas), com entrada HDMI e USB, tecnologia 4K e saída de som RCA ou similar, com webcam, fone, conexão *wi-fi* e ethernet, com computador integrado (configuração mínima: Core I3, 8gb de RAM, SSD 128Gb e Windows 10).

Deverá ser integrado ao projeto do estande, embutido nas paredes ou fixado com acabamento compatível, acompanhando a identidade visual e layout do estande, conforme projeto.

Fotos de Referência:



SENADO FEDERAL



ITEM 12: PAINEL DE LED

Unidade: Metro Quadrado (por dia de evento).

Quantidade: 240 (duzentos e quarenta).

Disponibilização, instalação, manutenção operacional e retirada de painéis de LED indoor ou outdoor, integrados ao estande, conforme necessidade, de baixa refletância, para uso em ambientes iluminados; com **pixel pitch máximo de P2.5**, garantindo alta resolução; **brilho mínimo de 600 nits**; funcionamento silencioso, sem ventiladores; em diversos modelos e formatos a serem definidos conforme o projeto do estande, com cobrança por metro quadrado instalado.

- Devem estar inclusos todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para permitir pleno funcionamento, incluindo teste de funcionamento, contendo análise elétrica e estrutural, software de gerenciamento de exibição e PIP e até 6 intervenções técnicas para trocar o conteúdo dos vídeos ao longo do evento, além de todas as visitas técnicas que forem necessárias para garantir a manutenção do pleno funcionamento.
- Os painéis deverão ser agrupados e conectados a um controlador, que deverá ser configurado pela contratada para receber uma fonte de vídeo (notebook) com arquivo de vídeo a ser disponibilizado pela contratante.
- Poderá ser necessário integrá-lo ao sistema de som do estande, caso o item SISTEMA DE SOM (ELETRÔNICO) seja acionado. Neste caso, compete à contratada realizar todas as intervenções necessárias para permitir a referida conexão

Fotos de Referência:



SENADO FEDERAL



ITEM 13: BANQUETA ALTA COM ENCOSTO

Unidade: Diária.

Quantidade: 144 (cento e quarenta e quatro).

Disponibilização, locação, manutenção e retirada de banqueta alta com encosto sem braço. Deverá possuir estrutura resistente, assento confortável para utilização prolongada e acabamento compatível com o padrão visual do estande.

Fotos de Referência:



ITEM 14: CADEIRA SEM BRAÇO, REVESTIDA



SENADO FEDERAL

Unidade: Diária.

Quantidade: 72 (setenta e duas).

Disponibilização, locação, manutenção e retirada de cadeira sem braço, com estrutura metálica ou madeira (ou material similar) e assento revestido nas cores branco, preto, cinza ou marrom, conforme a necessidade e identidade visual do projeto do estande.

Fotos de Referência:



ITEM 15: CADEIRA PLÁSTICA

Unidade: Diária.

Quantidade: 72 (setenta e duas).

Disponibilização, locação, manutenção e retirada de cadeira plástica, sem braço, com pés em metal ou madeira, em cor a definir, conforme a necessidade e identidade visual do projeto do estande.

Fotos de Referência:



SENADO FEDERAL



ITEM 16: POLTRONA

Unidade: Diária.

Quantidade: 72 (setenta e duas).

Disponibilização, locação, manutenção e retirada de poltrona giratória, reclinável, com base em aço inox e revestimento em couro ou similar.

Fotos de Referência:



ITEM17: PUFF

Unidade: Diária.

Quantidade: 216 (duzentos e dezesseis).



SENADO FEDERAL

Disponibilização, locação, manutenção e retirada de Puffs, mínimo 40 x 40cm, revestido em corino ou similar, com cor e formato (quadrado, hexagonal, octogonal, redondo) a ser definida pelo contratante em cada projeto

Fotos de Referência:



ITEM 18: MESA PARA AUTÓGRAFOS

Unidade: Diária.

Quantidade: 18 (dezoito).

Disponibilização, locação, manutenção e retirada de mesa com área de tampo de até 2m², com tampo de vidro ou madeira, base em metal ou madeira, conforme a necessidade e identidade visual do projeto do estande.

Fotos de Referência:





SENADO FEDERAL

ITEM 19: MESA DE APOIO

Unidade: Diária.

Quantidade: 18 (dezoito).

Disponibilização, locação, manutenção e retirada de mesa de apoio em madeira ou material de aparência e acabamento equivalente, destinada à utilização em palestras, lançamentos de livros, oficinas, reuniões, sessões de autógrafos e demais atividades realizadas no estande.

Deverá possuir dimensões compatíveis com o apoio de notebooks, microfones, livros, documentos e outros objetos de pequeno porte, apresentando acabamento de boa qualidade e compatível com o padrão visual do estande.

Fotos de Referência:



ITEM 20: SUPORTE DE CHÃO PARA TABLET

Unidade: Diária.

Quantidade: 36 (trinta e seis).

Disponibilização, locação, manutenção e retirada de suporte/totem de chão para tablet até 13 polegadas, com tranca e chave de segurança antifurto, tipo pivotante (horizontal e/ou vertical)

Fotos de Referência:



SENADO FEDERAL



ITEM 21: FLIP CHART

Unidade: Diária.

Quantidade: 18 (dezoito).

Disponibilização, locação, manutenção e retirada de Cavalete Flip Chart, em madeira, com prendedor de blocos em madeira, devidamente abastecido com 50 folhas de papel (tamanho condizente com a área útil do item), Medida aproximada da área útil de 60x90 cm e altura de 1,70m.

Fotos de Referência:



SENADO FEDERAL



ITEM 22: UNIFILA

Unidade: Diária.

Quantidade: 108 (cento e oito).

Disponibilização, locação, manutenção e retirada de pedestal organizador de fila em inox, preto ou cromado, altura aproximada de 1m, com fita retrátil de nylon preta ou azul, com 5 cm de largura e 2,00 m de comprimento, e sistema de autoencaixe para recepção de fita (tipo unifila)

Fotos de Referência:



ITEM 23: PEDESTAL CARTAZ

Unidade: Diária.

Quantidade: 36 (trinta e seis).



SENADO FEDERAL

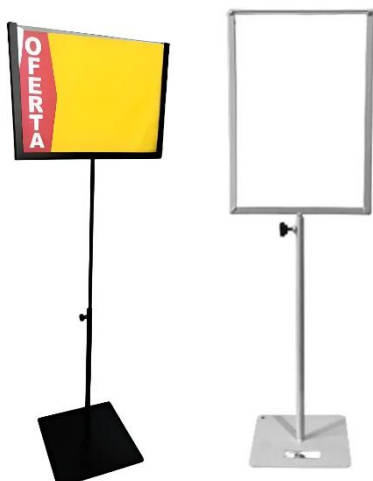
Disponibilização, locação, manutenção e retirada de porta-cartaz destinado à identificação de produtos, divulgação de informações, sinalização de preços, avisos e comunicação visual em estandes e eventos.

Deverá possuir estrutura em aço carbono com pintura epóxi, base estável e suporte para folha no formato A5, com regulagem de altura que permita adequado posicionamento visual ao público.

Dimensões aproximadas:

- Porta-cartaz: 27 cm × 22 cm;
- Base com profundidade aproximada de 15 cm;
- Regulagem de altura entre 25 cm e 37 cm.

Fotos de Referência:



ITEM 24: CONJUNTO DE 20 CESTAS DE COMPRAS

Unidade: Diária.

Quantidade: 36 (trinta e seis).

Disponibilização, locação, manutenção e retirada de conjunto de mini cesta de compras, incluindo, no mínimo, 20 cestas com alças, em cor definida de acordo com o projeto. O tamanho deve ser compatível para livros e publicações.

Fotos de Referência:



SENADO FEDERAL



ITEM 25: INSUMOS DE COPA

Unidade: Diária.

Quantidade: 36 (trinta e seis).

Disponibilização, fornecimento e reposição de insumos para copa e insumos de apoio para a equipe do Senado Federal no estande e, eventualmente, participantes de atividades institucionais promovidas pelo Senado Federal durante o evento.

Cada diária do serviço compreenderá:

- 16 litros de água mineral sem gás, em garrafas lacradas de até 2 litros;
- 40 cápsulas de café compatíveis com máquina padrão Nespresso ou equivalente;
- 20 sachês de açúcar;
- 20 sachês de adoçante;
- 40 mexedores descartáveis;
- 40 copos biodegradáveis para bebidas frias;
- 40 copos biodegradáveis apropriados para bebidas quentes com isolamento térmico.

Deverá incluir:

- 1 (uma) cafeteira elétrica compatível com cápsulas padrão Nespresso ou equivalente, em voltagem compatível com a rede elétrica do estande; e
- 1 (uma) geladeira ou frigobar, com capacidade mínima de 100 litros e voltagem compatível com a rede elétrica do estande, a ser disponibilizado durante todo o período do evento.

A CONTRATADA deverá realizar a reposição dos insumos sempre que necessário, observado o limite máximo previsto para cada diária contratada.



SENADO FEDERAL

Os quantitativos indicados representam limite máximo estimado de consumo diário, não gerando obrigação de utilização integral.

Com o objetivo de evitar comprometimento da área de estoque e circulação do estande, não será permitida a entrega integral do quantitativo estimado para todo o período do evento de uma única vez, devendo os abastecimentos ocorrer de forma periódica ao longo do evento.

Fotos de Referência:



ITEM 26: INTERNET CABEADA COM ROTEADOR

Unidade: Diária.

Quantidade: 36 (trinta e seis).

Disponibilização, instalação, operação e suporte técnico para fornecimento de ponto de acesso à internet cabeada para conexão de computadores, notebooks, sistemas de pagamento e demais equipamentos do estande, com distribuição do sinal por rede Wi-Fi no ambiente do estande.

Deverá ser entregue com toda a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, incluindo cabeamento, conectores, configuração da rede e equipamentos indispensáveis à instalação e operação do serviço.

Deverão ser disponibilizadas, no mínimo, duas redes independentes:

I – rede destinada ao uso operacional e administrativo do estande; e



SENADO FEDERAL

II – rede destinada ao público visitante.

A solução deverá assegurar prioridade de tráfego para a rede operacional, de forma que a utilização da rede destinada ao público não comprometa o funcionamento dos sistemas administrativos, equipamentos de pagamento e demais serviços essenciais do estande.

O fornecimento deverá observar as normas da organizadora do evento. Cada ponto deverá possuir velocidade mínima de 5 Mbps de download e 5 Mbps de upload, ou observar as limitações eventualmente impostas pela fornecedora oficial do evento.

Quando houver fornecedor exclusivo de internet indicado pela organizadora, caberá à CONTRATADA realizar a contratação necessária e garantir o pleno funcionamento dos pontos solicitados.

Fotos de Referência:



ITEM 27: INTERNET MÓVEL/SATELITAL

Unidade: Diária.

Quantidade: 36 (trinta e seis).

Disponibilização, instalação, operação e suporte técnico para fornecimento de rede sem fio (Wi-Fi) por meio de solução móvel, satelital ou equivalente, com disponibilização dos equipamentos necessários à distribuição do sinal no estande, para atendimento das necessidades operacionais do estande e do público visitante.



SENADO FEDERAL

Deverão ser disponibilizadas, no mínimo, duas redes independentes:

I – rede destinada ao uso operacional e administrativo do estande; e

II – rede destinada ao público visitante.

A solução deverá assegurar prioridade de tráfego para a rede operacional, de forma que a utilização da rede destinada ao público não comprometa o funcionamento dos sistemas administrativos, equipamentos de pagamento e demais serviços essenciais do estande.

O fornecimento deverá observar as normas da organizadora do evento. Cada ponto deverá possuir velocidade mínima de 5 Mbps de download e 5 Mbps de upload, ou observar as limitações eventualmente impostas pela fornecedora oficial do evento.

Quando houver fornecedor exclusivo de internet indicado pela organizadora, caberá à CONTRATADA realizar a contratação necessária e garantir o pleno funcionamento da rede Wi-Fi.

O item compreende fornecimento do link, equipamentos, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e retirada ao término do evento.

Fotos de Referência:



ITEM 28: LIMPEZA

Unidade: Diária.

Quantidade: 36 (trinta e seis).



SENADO FEDERAL

Disponibilização de profissionais para prestação dos serviços de limpeza.

O serviço deverá compreender, no mínimo, 3 (três) limpezas diárias, preferencialmente uma em cada turno, ou em horários acordados conforme necessidade do SENADO FEDERAL, inclusive a limpeza pesada do dia final da montagem - que antecede o início do evento -, podendo haver acionamentos adicionais em situações excepcionais, tais como derramamento de líquidos, acúmulo de resíduos ou outras ocorrências que comprometam as condições de limpeza e conservação do estande.

A limpeza deverá abranger pisos, mobiliários, vitrines, balcões, vidros, áreas expositivas, salas, áreas de circulação, equipamentos e demais estruturas integrantes do estande.

A CONTRATADA será responsável pelos profissionais, pela execução dos serviços e pelo fornecimento de todos os materiais, utensílios, equipamentos e insumos necessários à adequada execução da limpeza, incluindo álcool, limpa-vidros, vassouras, rodos, panos, sacos de lixo compatíveis com as lixeiras disponibilizadas e demais produtos necessários à manutenção e conservação do espaço.

O(s) profissional(is) disponibilizado(s) para execução do serviço deverá(ão) estar uniformizado(s) ou vestido(s) com roupa preta.

Fotos de Referência:



ITEM 29: SEGURANÇA NOTURNO

Unidade: Hora.

Quantidade: 504 (quinhentos e quatro).



SENADO FEDERAL

Disponibilização de profissionais para prestação dos serviços de vigilância patrimonial desarmada para o estande, mediante disponibilização de profissional uniformizado.

O serviço deverá ser executado durante todo o período em que o estande permanecer fechado ao público, incluindo os períodos de montagem, realização e desmontagem do evento, observados os horários oficiais da organizadora.

O(s) profissional(ais) deverá(ão) permanecer no interior do estande, realizando vigilância patrimonial passiva e acompanhamento das condições gerais de segurança do espaço.

É obrigatória a presença do profissional de segurança a partir de 20 (vinte) minutos antes do fechamento diário do evento, devendo permanecer no local até 20 (vinte) minutos após a abertura do estande no dia subsequente.

A prestação do serviço deverá observar as normas, regras de credenciamento e horários estabelecidos pela organizadora do evento.

Fotos de Referência:



ITEM 30: CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE MATERIAIS

Unidade: Hora.

Quantidade: 36 (trinta e seis).



SENADO FEDERAL

Disponibilização de profissionais para prestação dos serviços de carregamento, descarregamento, transporte, movimentação e apoio aos itens de propriedade do Senado Federal, tais como: livros, caixas, folders, eletrônicos, mobiliários extra (fora dos itens do contrato) e demais volumes relacionados ao funcionamento do estande, por meio de profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, utilizando equipamentos apropriados para movimentação de cargas e pallets.

Os serviços deverão compreender o transporte dos materiais entre os caminhões e o estande, bem como movimentação e apoio à organização interna dos volumes no espaço do estande, conforme orientações da equipe do Senado Federal presente no local, incluindo armazenamento em estoque, acomodação em estantes e reorganização de caixas.

Os profissionais deverão estar disponíveis para atuação em conformidade com os horários detalhados na ordem de serviço ou conforme as diretrizes do Manual do Expositor do evento e as orientações formalizadas pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

Caso sobrevenha necessidade de carregamento / descarregamentos cujo planejamento prévio (no momento da emissão da ordem de serviço) não seja possível, a solicitação será realizada com antecedência mínima de 24 horas.

Não será exigida permanência contínua dos profissionais durante todo o período do evento, devendo, contudo, haver disponibilidade para atendimento sempre que solicitado pelo Senado Federal, com antecedência mínima de 4 horas, conforme necessidade operacional.

Como referência, são enviados, em média, 300 volumes com até 30 kg para cada evento. Ao final do evento, costumam restar entre 30 e 50 volumes. Durante o evento, o serviço poderá ser acionado para transporte e movimentação de remessas adicionais, normalmente inferiores a 30 volumes por acionamento.

A CONTRATADA ficará responsável pelo descarte adequado de pallets, embalagens e demais materiais remanescentes da operação logística do estande.

Fotos de Referência:





SENADO FEDERAL

Detalhamento técnico do item 1:

ESTANDE CONSTRUÍDO PARA EVENTOS

Para a prestação do serviço referente ao item 1, a contratada deverá considerar as seguintes definições e especificações.

1.1.1. O item 1 compreende a disponibilização completa (projeto, construção, montagem, produção, organização, cenografia e ornamentação) em local, data e duração indicada pela CONTRATANTE de armação de estande para eventos literários **integralmente CONSTRUÍDOS e customizados em diversos materiais, agregado ao uso de peças de vidro, MDF, compensado, madeira de reflorestamento, metalon** com respectiva instalação de piso em toda área do estande e fechamento, infraestrutura, displays, expositores, móveis construídos, cenografia e decoração, equipamentos obrigatórios, iluminação, rede elétrica, equipe técnica e de demais serviços e adequações técnicas.

1.1.1.1. Projeto: Parte integrante destes itens precede o início da construção e compreende a elaboração de projeto arquitetônico com apresentação das plantas baixas, cortes, planta de cobertura, fachada, refrigeração, cálculos de dimensões das áreas e painéis (para viabilizar adesivagem e comunicação visual), estrutura do projeto (memorial descritivo) e apresentação em 3D frontal, lateral e interna. Apenas para título de exemplo, elencamos *layouts* já realizados no **Anexo 4 do edital**.

1.1.1.2. O projeto e o layout de implantação deverão seguir modelos e orientações da contratante e contemplar todas as especificações constantes no edital e seus anexos, definições normativas elencadas na ABNT, normas, leis, bem como orientações e exigências das organizadoras.

1.1.1.3. Todos os projetos necessários para início da prestação dos serviços do presente edital, sejam elétricos ou hidráulicos, bem como todas as ARTs exigidas para a sua execução e aprovação, correrão às custas da CONTRATADA, não cabendo ao Senado o pagamento de qualquer taxa adicional.

1.1.1.4. O estande deverá conter, obrigatoriamente, todos os itens, serviços e elementos discriminados no quadro-resumo abaixo, sem prejuízo dos demais componentes necessários ao seu perfeito e completo funcionamento durante toda a duração do evento.

Detalhamento técnico do estande construído para eventos - item 1.

Quantidade e forma

Fechamentos e infraestrutura básica



SENADO FEDERAL

MATERIAIS E MÉTODOS

O estande poderá ser construído em madeira, MDF, compensados, *boxtruss*, *drywall*, EPS, gesso, vidros em chapa única ou em sistema *spider*, perfis em metalon com gradeado, entre outros, conforme cada projeto e orientação da contratante.

O acabamento poderá ser em materiais tais como laminados, napa, bagum, tecidos, tinta, verniz etc., conforme necessidade do projeto.

Poderá, também, ter elementos curvos, retos, serralheria e marcenaria customizada, elementos suspensos, logomarcas volumétricas e detalhes em LED.

Os materiais escolhidos para a estrutura e acabamento dependerão das soluções apresentadas pelo contratado para o projeto, que deverá seguir orientações e necessidades da contratante e, posteriormente, ser submetido à aprovação dela.

PAREDES/TESTEIRA/FACHADA

Paredes, fachada e testeira em estrutura construída com acabamento preparado para recebimento de comunicação visual com arte a ser fornecida pelo contratante. As paredes, a fachada e as testeiras deverão ser planejadas de forma integrada para atender as necessidades do projeto.

Poderá ter ainda pilares, vigas, painel curvado, *boxtruss*, pergolados, totens e vitrines, de forma a explorar o pé direito máximo permitido pela organização do evento.

Deverá ser preparado de forma que permita a passagem da fiação elétrica para colocação da iluminação.

Deverá possuir iluminação interna (apontada para o piso) e externa





SENADO FEDERAL

(iluminando as logomarcas). Poderá conter elementos com *backlight* retro iluminado em LED embutido na estrutura, em madeira com fechamento em lona com arte fornecida pelo contratante.



COBERTURA

A cobertura deverá ser concebida de forma integrada ao projeto arquitetônico do estande, utilizando materiais, acabamentos e soluções construtivas compatíveis com os demais elementos da estrutura.

Poderá ser executada por meio de teto tipo bastidor em madeira revestido com vinil, forrado com bagum ou material equivalente, podendo incorporar iluminação embutida e demais recursos previstos no projeto aprovado.

Também poderão ser empregados elementos têxteis tensionados, baffles, painéis suspensos e outras soluções de cobertura ou acabamento aéreo com finalidade estética e arquitetônica, desde que compatíveis com as características do evento, com as exigências da organizadora e com o projeto executivo aprovado.

DEPÓSITO

Depósito, contendo porta com 2 chaves e fechadura, tendo como tamanho proporcional até 30% do espaço total do estande (a ser definido com o Senado em cada ordem de serviço), construído em materiais e acabamento compatíveis e integrados ao projeto do estande. Internamente, deverá conter 04 níveis de prateleiras, cobrindo todo o perímetro interno, capazes de suportar até 70kg de livros por metro linear de prateleira.

PISO

O estande deverá possuir piso com acabamento compatível com o projeto aprovado, podendo ser executado diretamente sobre o piso do pavilhão ou sobre estrutura de piso elevado, conforme as características do evento, as exigências da organizadora e as definições do projeto.

Quando previsto, o piso elevado deverá possuir altura mínima de 3 cm, estrutura adequada às cargas previstas e rampas de





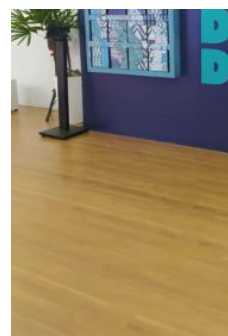
SENADO FEDERAL

acesso em conformidade com as normas de acessibilidade.

O acabamento poderá ser executado com revestimento laminado, vinílico, amadeirado ou outro material definido no projeto, podendo ainda receber, total ou parcialmente, aplicação de carpete, piso emborrachado, vidro, elementos retroiluminados ou outros acabamentos decorativos.

As bordas, desníveis e áreas de acesso deverão receber acabamento e sinalização adequados, de forma a garantir a segurança dos usuários.

A CONTRATADA deverá dimensionar e executar o piso de modo a suportar a circulação de visitantes, mobiliários, equipamentos e demais cargas decorrentes das atividades previstas para o estande.



Expositores, estantes e balcões

ESTANTES, EXPOSITORES E BALCÕES

O estande deverá contemplar estantes, balcões, expositores, nichos, prateleiras e demais estruturas destinadas à exposição, armazenamento e comercialização de livros, publicações e materiais institucionais, conforme definido no projeto executivo aprovado.

Deverão ser confeccionados em MDF laminado, compensado ou outro material compatível com o projeto aprovado, mediante autorização da fiscalização. Poderão ser do tipo embutido, exercendo simultaneamente as funções de fechamento de áreas do estande e exposição de publicações.





SENADO FEDERAL

As prateleiras poderão receber iluminação dedicada, incluindo fitas de LED, mangueiras de LED ou solução equivalente, conforme previsto no projeto executivo aprovado. Quando necessário para a comunicação visual do estande, as estantes poderão possuir testeiras ou elementos equivalentes destinados à aplicação de identificação visual, mensagens institucionais ou sinalização.

Todos os elementos deverão possuir dimensões, acabamentos, capacidade e características compatíveis com a finalidade prevista, garantindo funcionalidade, ergonomia, segurança, conforto operacional e adequada exposição das publicações e demais materiais institucionais.



BALCÃO PARA CAIXA

Os balcões para operação de caixa deverão possuir altura adequada para atendimento ao público, área interna de circulação compatível com a operação simultânea dos usuários, espaço para equipamentos de venda e apoio às atividades de comercialização de publicações.

Deverão atender a critérios de ergonomia, funcionalidade, segurança e conforto operacional para utilização contínua durante o evento.

Conterão, no mínimo,





SENADO FEDERAL

- 1 (uma) prateleira interna em toda sua extensão;
- 1 (uma) gaveta-caixa com, no mínimo, 5 (cinco) divisórias para cédulas e sistema de fechamento com 2 (duas) chaves.

Estruturas para Eventos

PALCO

Quando previsto no projeto executivo aprovado, poderá ser demandado pequeno palco destinado à realização de sessões de autógrafos, rodas de conversa e demais atividades institucionais promovidas pelo Senado Federal.

O palco deverá ser construído sob medida com piso elevado em relação ao restante do estande, observadas as dimensões, acabamentos e características definidas no projeto aprovado.

A estrutura deverá ser dimensionada para suportar com segurança a ocupação prevista, observando as normas de acessibilidade, segurança, capacidade de carga e demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.



ARQUIBANCADA

Quando prevista no projeto executivo aprovado, poderá ser demandada arquibancada destinada à acomodação do público durante palestras, rodas de conversas e outras atividades institucionais.

Deverá ser dimensionada para acomodar até 20 (vinte) pessoas, possuir profundidade mínima de 40 cm por nível e ser composta por degraus utilizáveis como assento. A





SENADO FEDERAL

quantidade de níveis, limitada a 4 (quatro), bem como as demais dimensões e características construtivas, serão definidas no projeto aprovado.

A estrutura deverá ser dimensionada para suportar com segurança a ocupação prevista, observando as normas de acessibilidade, segurança, capacidade de carga e demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.



Ornamentação e Ambientação

PLANTAS ORNAMENTAIS

Para compor ainda os elementos cenográficos adotados no projeto, o estande também deverá conter em seus espaços plantas de ornamentação (como *Dypis lutescens*/palmeira-areca e *Rhapis excelsa*/ráfia) ou outro tipo de vegetação ornamental natural em vasos, em conformidade com o layout aprovado e identidade visual do estande.



AMBIENTAÇÃO

Poderão ser utilizados tapetes decorativos, painéis de tecido exclusivamente decorativos e outros elementos têxteis de ambientação compatíveis com o conceito arquitetônico e a identidade visual do estande.

Luminotécnica

DIRETRIZES DE ILUMINAÇÃO

A contratada é responsável por todos os elementos de iluminação necessários para perfeita adequação ambiental de todos os espaços do estande, incluindo eventual área externa.





SENADO FEDERAL

Todos os elementos cenográficos, expositores, nichos, prateleiras e logotipos deverão receber iluminação de forma direta (direcionada exatamente sobre a superfície iluminada) ou indireta (direcionada de forma difusa sobre a superfície iluminada) por meio de luminárias, refletores ou fita de LED, e a iluminação dos ambientes deve ser preferencialmente por luminárias de embutir, conforme necessidade da contratante e especificação do projeto arquitetônico. Os refletores poderão ser do tipo LED multicolorido

O piso poderá receber iluminação indireta ou por meio de spots de embutir e de refletores desde que observada a segurança e a livre circulação. O estande poderá conter elementos com backlight retro iluminado em led embutido na estrutura.

As lâmpadas dessas luminárias e refletores deverão ser preferencialmente em LED e alguns elementos com reprodução de diversas cores e tons. A iluminação também poderá ser aérea, sendo sustentada através de cabos de aço ou equivalente, inclusive com luminárias pendentes, de acordo com o projeto a ser executado.

Poderá haver, também, canhões LED RGBW.

Poderão ser inclusas luminárias pendentes ou de solo e abajures, conforme definido em projeto.

Poderá ser inclusa luz cenográfica de diversas cores, caso necessário.





SENADO FEDERAL

ILUMINAÇÃO DE ELEMENTOS CONSTRUÍDOS

As prateleiras das estantes, balcões vitrines e expositores deverão possuir iluminação embutida ou direcional, conforme necessidade do Senado.



LÂMPADAS DIRECIONADAS EXTERNAS

Lâmpadas HQI 150W, com respectivo refletor, distribuídos conforme a necessidade de cada projeto, e de iluminação e sinalização dos elementos publicitários e de comunicação visual do projeto arquitetônico.

LÂMPADAS DIRECIONADAS INTERNAS

Spots (direcionais e/ou embutidos) e fitas de led distribuídos conforme a necessidade da área para iluminação de prateleiras, totens de vidro, bem como demais áreas direcionadas aos livros.

ITENS DE SUPORTE

Demais elementos de iluminação (como calhas) necessários para perfeita adequação ambiental, incluindo área de depósito e eventual área externa.

Elétrica

SISTEMA EM GERAL

O sistema elétrico deverá prever pontos de energia para todos os equipamentos necessários ao funcionamento do estande, tais como alimentação das luminárias, refletores, projetores, televisores, computadores, tomadas etc. Devem possuir circuitos independentes e instalação de quadro de energia segundo critérios de segurança e exigências da organizadora.

Os fios, calhas, conduítes, disjuntores, interruptores e peças de acabamento deverão ser de 1ª qualidade e ter certificação de normas que permita atestar a boa procedência e produção para seu uso, conferindo segurança a quem estiver no local.

TOMADAS

O projeto deverá prever um conjunto de tomadas monofásica tripolar livres (pontos de energia monofásica tripolar embutidos e extensões), distribuído conforme necessidade do Senado e



SENADO FEDERAL

definições do projeto arquitetônico, em quantidade mínima de 2 pontos a cada 5 m², dentro dos padrões de segurança nacionais.

Ademais, o sistema deve conter um disjuntor próprio para o sistema de frigobar.

Equipamentos obrigatórios

LIXEIRA

Lixeira de 50 a 60 litros ou de 10 a 15 litros, com sacos plásticos biodegradáveis a serem fornecidos pela contratada.

Até 3 (três), conforme necessidade do Senado

Até 3 (três), conforme necessidade do Senado

EPIs

Fornecimento de EPIs aos representantes do Senado que vistoriarão a montagem e desmontagem.

Deverão ser fornecidos capacetes e, caso necessário, os demais EPIs conforme exigência de cada organizadora, de forma a viabilizar a presença de até duas pessoas da equipe do Senado durante todo o período de permanência no pavilhão na montagem e desmontagem do evento.

Até 9 (nove) de cada EPI a cada 30m² (ou fração) conforme exigências de cada organizadora e necessidade da contratada

Até 9 (nove) de cada EPI a cada 30m² (ou fração)

EXTINTOR

Extintor de incêndio e suporte

Em quantidade compatível com normas de segurança, legislação vigente e exigências dos organizadores de cada evento.

IMPRESSORA

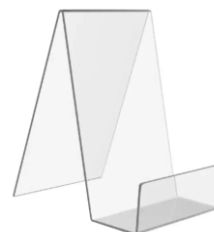
Impressora preto e branco, jato de tinta ou laser, para impressão em folhas A4, com fornecimento de tinta ou toner compatível, instalação,

1 (um) por toda a duração de cada evento



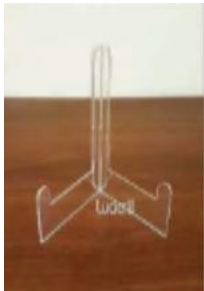
SENADO FEDERAL

configuração e suporte técnico, caso necessário.	
ADESIVOS DE SEGURANÇA Conjunto de adesivos com avisos de segurança em conformidade com as normas de segurança, legislação vigente e exigências dos organizadores de cada evento.	Em quantidade compatível com normas de segurança, legislação vigente e exigências dos organizadores de cada evento.
ESCADA Escada dobrável de 3 degraus que suporte até 150kg 1 (um) por toda a duração de cada evento	1 (um) por toda a duração de cada evento
CARRINHO DE CARGA Carrinho de Carga Dobrável que suporte de até 80Kg	1 (um) por toda a duração de cada evento
EXPOSITOR DE LIVROS EM ACRÍLICO Expositor de livros de mesa, em acrílico, nos seguintes modelos, conforme necessidade da contratante.	
A: Simples com suporte para livro (altura mínima de 20 cm)	Até 2 (dois) por m ² de estande, com escolha de modelos conforme projeto do



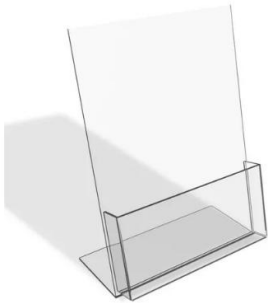
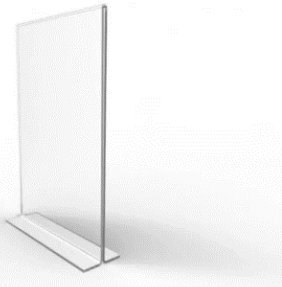


SENADO FEDERAL

- B: Suporte para dois lados (altura mínima de 20 cm)	estande e necessidade do Senado.	
- C: Largura dupla (altura e largura mínima de 20 cm)		
- D: Para abertura de livro em pé		
- E: Para abertura de livro deitado, tipo estudo (largura mínima 30 cm)		
BIBLIOCANTO Bibliocanto transparente em acrílico virgem: largura mínima de 10 cm.		



SENADO FEDERAL

PORTA FOLHETO Porta folheto de mesa ou parede em acrílico transparente com bolsa, nos tamanhos A5 ou A4, conforme necessidade do Senado.		
DISPLAY PORTA-FOLHA Display porta-folha de mesa em L ou T em acrílico transparente (sem bolsa), nos tamanhos A5 ou A4, conforme necessidade do Senado.		
PORTA FOLHETO DE PISO Porta Folheto de piso com Bolso transparente em acrílico – tamanho A4.	2 (dois) por toda a duração de cada evento	

1.1.2. Instalação de estande: Não obstante os detalhamentos expostos na tabela deste anexo, a empresa contratada fica responsável por TODA E QUALQUER atividade necessária para a correta instalação, montagem e desmontagem dos estandes em local, data e duração indicada pela CONTRATANTE, permitindo sua utilização plena, incluindo confecção de plantas, emissões de ART, bem como atividades correlatas fundamentais durante o período de prestação do serviço.

1.1.3. Taxas e custos obrigatórios: A contratada deverá arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem, instalação, custos de entrega, limpeza, segurança, taxas, impostos, seguros, alvarás, licenças de funcionamento e configurações necessárias à implementação dos serviços respectivos, incluindo energia elétrica e eventuais taxas cobradas pelas organizadoras dos eventos (como limpeza e segurança externa), excluído o valor da locação do espaço, sem ônus adicional ao Senado Federal



SENADO FEDERAL

1.1.3.0. A falta de pagamento de taxas e custos obrigatórios resulta em glosas do tipo 8, que serão detalhadas na Cláusula Sexta do contrato (Anexo 6).



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÃO Nº 285/2026 - UASG 020001

PREGÃO ELETRÔNICO

(Processo nº 00200.014280/2026-24)

ANEXO 3

RELAÇÃO DOS LOCAIS DOS PROVÁVEIS EVENTOS

A relação de eventos, áreas e duração apresentada abaixo possui caráter meramente estimativo e não vinculante, tendo sido elaborada com base no planejamento preliminar dos idealizadores, organizadores e responsáveis pelos respectivos eventos. Dessa forma, a efetiva realização dos eventos poderá sofrer alterações, inclusive quanto à quantidade, duração, local, metragem ou configuração dos estandes, podendo ocorrer a participação em nenhum, um ou mais eventos além dos inicialmente estimados, observado, em qualquer hipótese, o limite quantitativo e financeiro do contrato.

Evento previsto	Área estimada do evento (em m²)	Duração prevista (em dias)
Bienal Internacional do Livro de Alagoas/AL	20-80	12
Feira do Livro de São Luís/MA	20-80	12
Festival Literário Internacional da Paraíba/PB	20-80	12



SENADO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÃO Nº 285/2026 - UASG 020001

PREGÃO ELETRÔNICO

(Processo nº 00200.014280/2026-24)

ANEXO 4

LAYOUTS PREVIAMENTE APROVADOS PELO SENADO FEDERAL

Este arquivo será disponibilizado no Sistema Compras.net

NOTA À COPEL: Os layouts constam do Anexo II do Termo de Referência



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÃO Nº 285/2026 - UASG 020001

PREGÃO ELETRÔNICO

(Processo nº 00200.014280/2026-24)

ANEXO 5

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

MODELO - Ordem de Serviço

Contrato **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Data de
emissão da OS **10/09/2024**

Nome do
Evento
Literário **Feira do Livro XXXXXXXXXXXXXXXX**

Local e
Duração **XXXXXXXXXXXX - XX DIAS**

Duração do
evento: **Entre os dias 28/10/2024 e 06/11/2024**



SENADO FEDERAL

Início Oficial
do Evento: 28/10/2024, às 9hs
Limite para
início da
prestação dos
serviços 27/10/2024, às 12h
Contato da
Organizadora XXXXXX - Telefone XXXXXXXX
Contato do
Responsável no
Senado XXXXXX - Telefone XXXXXXXX

Detalhamento

Item	Objeto	Data de início da disponibilidade	Data Final da disponibilidade	Área do Estande	Duração em dias da disponibilização	Unidades necessárias	Unidade de medida	Valor do item no contrato (XXX)	Unidades do contrato executadas	Valor Total
1	ESTANDE CONSTRUÍDO PARA EVENTOS	28/10/2024	06/11/2024	80	10	n/a	metro quadrado	R\$1.000,00	80	R\$80.000,00
2	COBERTURA PARA ESTANDE EXTERNO	28/10/2024	06/11/2024	80	10	n/a	metro quadrado	R\$100,00	80	R\$8.000,00



SENADO FEDERAL

3	PISO PARA ESTANDE EXTERNO	28/10/2024	06/11/2024	80	10	n/a	metro quadrado	R\$100,00	80	R\$8.000,00
4	ESPAÇO CENOGRÁFIC O/ INTERATIVO	28/10/2024	06/11/2024	25	10	n/a	metro quadrado	R\$400,00	25	R\$10.000,00
5	PVC Expandido	28/10/2024	06/11/2024	n/a	n/a	40	metro quadrado	R\$300,00	40	R\$12.000,00
6	ADESIVOS VINÍLICOS / LONAS IMPRESSOS	28/10/2024	06/11/2024	n/a	n/a	30	metro quadrado	R\$80,00	30	R\$2.400,00
7	CLIMATIZAÇ ÃO	28/10/2024	06/11/2024	80	10	n/a	metro quadrado	R\$300,00	80	R\$24.000,00
8	SMART TV MÉDIA	28/10/2024	06/11/2024	n/a	10	1	Diária	R\$500,00	10	R\$5.000,00
9	SMART TV GRANDE	28/10/2024	06/11/2024	n/a	10	0	Diária	R\$1.000,00	0	R\$0,00
10	SISTEMA DE SOM	28/10/2024	06/11/2024	n/a	10	1	Diária	R\$500,00	10	R\$5.000,00
11	TOTEM INTERATIVO (EQUIPAMEN TO ELETRÔNICO)	28/10/2024	06/11/2024	n/a	10	1	Diária	R\$800,00	10	R\$8.000,00



SENADO FEDERAL

12	PAINEL DE LED (EQUIPAMENTO ELETRÔNICO) - A coluna H indica a metragem do painel.	28/10/2024	06/11/2024	n/a	10	6	Metro quadrado (por dia de evento)	R\$300,00	60	R\$18.000,00
13	BANQUETA ALTA COM ENCOSTO	28/10/2024	06/11/2024	n/a	10	2	Diária	R\$30,00	20	R\$600,00
14	CADEIRA SEM BRAÇO, REVESTIDA (MOBILIÁRIO)	28/10/2024	06/11/2024	n/a	10	20	Diária	R\$10,00	200	R\$2.000,00
15	CADEIRA PLÁSTICA (MOBILIÁRIO)	28/10/2024	06/11/2024	n/a	10		Diária	R\$10,00	0	R\$0,00
16	POLTRONA	28/10/2024	06/11/2024	n/a	10		Diária	R\$100,00	0	R\$0,00
17	PUFF	28/10/2024	06/11/2024	n/a	10	15	Diária	R\$25,00	150	R\$3.750,00
18	MESA PARA AUTÓGRAFOS	30/10/2024	30/10/2024	n/a	1	2	Diária	R\$120,00	2	R\$240,00
19	MESA DE APOIO	30/10/2024	30/10/2024	n/a	1	2	Diária	R\$120,00	2	R\$240,00
20	SUPORTE DE CHÃO PARA	28/10/2024	06/11/2024	n/a	10	2	Diária	R\$25,00	20	R\$500,00



SENADO FEDERAL

	TABLET (ACESSÓRIO)									
21	FLIP CHART (ACESSÓRIO)	02/11/2024	06/11/2024	n/a	5	1	Diária	R\$40,00	5	R\$200,00
22	UNIFILA (ACESSÓRIO)	28/10/2024	06/11/2024	n/a	10	5	Diária	R\$10,00	50	R\$500,00
23	PEDESTAL CARTAZ	28/10/2024	06/11/2024	n/a	10	1	Diária	R\$25,00	10	R\$250,00
24	MINI CESTA DE COMPRAS (ACESSÓRIO)	28/10/2024	06/11/2024	n/a	10	1	Diária	R\$50,00	10	R\$500,00
25	INSUMOS DE COPA	28/10/2024	06/11/2024	n/a	10	1	Diária	R\$600,00	10	R\$6.000,00
26	INTERNET CABEADA COM ROTEADOR	28/10/2024	06/11/2024	n/a	10	1	Diária	R\$1.200,00	10	R\$12.000,00
27	INTERNET MÓVEL/SAT ELITAL	28/10/2024	06/11/2024	n/a	10		Diária	R\$1.000,00	0	R\$0,00
28	LIMPEZA	28/10/2024	06/11/2024	n/a	10	1	Diária	R\$150,00	10	R\$1.500,00
29	SEGURANÇ A NOTURNO	28/10/2024	06/11/2024	n/a	n/a	120	Horas	R\$40,00	120	R\$4.800,00



SENADO FEDERAL

30	CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE MATERIAIS	A combinar	n/a	n/a	20	Diária	R\$40,00	20	R\$800,00
Valor Total									R\$214.280,00



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÃO Nº 285/2026 - UASG 020001

PREGÃO ELETRÔNICO

(Processo nº 00200.014280/2026-24)

ANEXO 6

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, objetivando a **prestação de serviços de soluções em estandes e eventos, com objetivo de viabilizar a participação do Senado Federal exclusivamente em eventos literários na Região Nordeste, sob demanda.**

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e _____, com sede na _____, telefone nº (____) ____-____ e ____-____, CNPJ-MF nº _____ / ____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela ____/____, CPF nº. _____-____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/20____, homologado pela Senhora Diretora-Geral, documento digital nº _____ do Processo nº 00200.014280/2026-24, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº _____ a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14, de 2022, e nº 15, de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços de soluções em estandes e eventos, com objetivo de viabilizar a participação do Senado Federal exclusivamente em eventos literários na Região Nordeste, sob demanda**, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** - manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- V** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário;
- VI** - obedecer ao regulamento de cada evento e seus respectivos procedimentos operacionais, administrativos e técnicos;
- VII** - arcar com todas as despesas necessárias ao bom funcionamento dos estandes, incluindo energia elétrica e eventuais taxas cobradas pelas organizadoras dos eventos, excluído o valor da locação do espaço, sem ônus adicional ao SENADO, nos termos do especificado no Anexo 2 do edital; e
- VIII** - zelar pela limpeza e conservação do estande durante o evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo se houver autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – É permitida a subcontratação parcial do objeto deste contrato conforme definido na Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO SEXTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caberá à CONTRATADA observar as disposições e especificações contidas neste Contrato, no edital e nos seus anexos, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus termos.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO OITAVO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO NONO – O prazo de instrução referido no Parágrafo Oitavo desta cláusula somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O SENADO e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O SENADO poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados, tais como segurança, limpeza, internet, climatização, transporte, carregamento, locação ou operação de equipamentos audiovisuais, painel de LED e fornecimento de mobiliário, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a



SENADO FEDERAL

ser apresentada pela CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação total do objeto, da parcela principal ou das parcelas de maior relevância técnica da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá executar diretamente a elaboração e compatibilização do projeto, a coordenação geral dos serviços, a construção, a montagem, a manutenção estrutural e a desmontagem do estande, mantendo a responsabilidade pela integração de todos os componentes da solução.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

I - Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;

II - Cópia do Contrato Social da empresa;

III - Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a CONTRATADA zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o SENADO e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais, inclusive pela qualidade, pelos prazos, pela compatibilidade e pela integral execução da solução.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com os respectivos contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações do edital, do contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada atende às condições de habilitação, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos itens 11.1 e 11.2, nos subitens 11.3.2 e 11.3.3 do edital, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir, de comum acordo com o gestor, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato ou instrumento equivalente de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO OITAVO - É vedada a subcontratação da totalidade dos serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá estar apta a receber ordens de serviço e iniciar a execução do objeto deste contrato no prazo de até 2 (dois) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.



SENADO FEDERAL

I - Em até 7 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá se reunir (presencial ou remotamente) com a equipe designada pelo SENADO para definir as diretrizes dos projetos arquitetônicos e sanar as possíveis dúvidas, assim que instada pelo gestor do ajuste.

II - Caso a reunião seja remota, a mesma deverá ser realizada via Zoom, Microsoft Teams, Google Meet ou WhatsApp.

SEÇÃO A - DAS DEFINIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins de execução contratual, consideram-se as seguintes definições:

I - Início da prestação dos serviços: data e hora na qual os itens descritos na ordem de serviço estiverem completamente aptos para uso pelo SENADO, permitindo uso integral do estande montado e itens contratados.

II - Diária de locação ou serviço: período correspondente entre 0h e 23h59, incluindo dias úteis e finais de semana.

III - Hora útil: Intervalo de horário no qual o estande deve ficar aberto e disponível para atender público, o que pode variar em cada evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As quantidades indicadas nos itens 1 a 30 do Anexo 2 do Edital correspondem aos quantitativos totais estimados para o período contratual, podendo o SENADO utilizar qualquer quantidade até aquela estipulada, sendo considerado o contrato do tipo “*sob demanda*”, a ser acionado por meio de ordens de serviço, conforme modelo previsto no Anexo 5 do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação dos serviços referentes aos itens objetos deste contrato ocorrerá nos locais indicados pelo gestor do ajuste, de acordo com a demanda de participação do SENADO nos eventos institucionais, feiras e bienais do livro a serem realizadas na Região Nordeste, em conformidade com as especificações e detalhamentos constante na ordem de serviço descrita na seção B desta Cláusula, pormenorizada no Anexo 5 do edital, que contém um modelo exemplificativo, **não vinculativo**, da Ordem de Serviço (OS).

PARÁGRAFO QUARTO - A ordem de serviço poderá apresentar valores estimados para os itens cuja quantidade e forma somente possam ser auferidas depois do prazo de sua emissão, caso a correta verificação dependa da elaboração do projeto e das artes.

I - Ao fim do evento, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória de execução dos quantitativos solicitados ao gestor do contrato que realizará o ajuste e atestará a ordem de serviço definitivamente, com vistas à emissão de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços serão solicitados na frequência que melhor atender ao SENADO, tantas vezes quantas forem necessárias durante o ano, inclusive com a possibilidade de eventos concomitantes.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO – Este contrato não contempla a hipótese de que os serviços relativos aos itens 2 a 30 sejam prestados para finalidade, local ou duração não condizentes com os eventos literários que ensejaram ordens de serviço do item 1.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os modelos, tipos e cores dos itens acionados em ordem de serviço deverão seguir o detalhamento constante no Anexo 2 do edital, bem como orientações do gestor de forma que sejam integradas e coerentes com o projeto e identidade visual do estande, respeitando as especificações constantes no Anexo 2 do edital.

SEÇÃO B - DA ORDEM DE SERVIÇO

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços, *sob demanda*, nos locais indicados pelo SENADO, dentro da Região Nordeste.

I - Para fins de adequação e previsão, o Anexo 3 elenca os prováveis eventos.

a. A listagem é exemplificativa, e não vinculativa.

PARÁGRAFO NONO - Para atendimento do exposto nesta cláusula, o SENADO emitirá, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes da data do início de cada evento literário, documento hábil chamado de ordem de serviço, conforme modelo previsto no Anexo 5 do edital, contendo, no mínimo:

I - Nome do Evento Literário;

II - Local e duração do evento literário;

III - Contato da organizadora do evento;

IV - Contato do responsável pelo acompanhamento por parte do SENADO;

V - Itens do contrato a serem executados, com detalhamento sobre:

a. Quantitativo de cada item;

b. Data inicial da prestação do serviço;

c. Data final da prestação do serviço;

d. Valor unitário; e

e. Valor total.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deve acusar recebimento da ordem de serviço em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após seu recebimento e dar início à execução em conformidade com prazos limites expressos na seção C desta Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O SENADO, por motivos de imperiosas mudanças no planejamento do evento, poderá encaminhar a ordem de serviço em até 15 (quinze) dias corridos antes da data do início de cada evento literário, em vez dos 45 (quarenta e cinco) dias corridos previstos ordinariamente.

I – Ocorrendo a situação prevista neste parágrafo, fica facultado à CONTRATADA aceitar ou não a execução do serviço.



SENADO FEDERAL

II - A comunicação de aceite ou não deve ser feita no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis a partir do seu recebimento

III - Caso a ordem de serviços seja aceita, a CONTRATADA fica obrigada a manter integralmente os prazos e condições de execução e atendimento das ordens de serviço padrão, que são recebidas com até 45 (quarenta e cinco) dias corridos de antecedência ao evento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os quantitativos acionados do item 1 decorrerão diretamente da metragem acionada para o tamanho do estande em valores absolutos, para a totalidade do evento, conforme especificado na ordem de serviço de cada evento.

I - A duração estimada de cada evento está disposta no Anexo 3 do edital. No entanto, ela não é vinculativa, posto que cada organizadora definirá com exatidão seu calendário de eventos ao longo de 2026 e anos subsequentes, em caso de renovação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os quantitativos dos itens 2 a 30 são independentes da metragem do item 1 e, quando acionados, não serão adicionados nem subtraídos da área do estande.

I - Esses itens somente poderão ser contratados em conjunto com uma ordem de serviço que contemple o item 1, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste contrato.

SEÇÃO C - DOS PRAZOS INICIAIS DE APRESENTAÇÃO E PROJETOS

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A cada ordem de serviço emitida, a CONTRATADA se reunirá em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento formal da respectiva ordem de serviço, com a equipe designada pelo SENADO para receber detalhes de *briefing* para o respectivo projeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A CONTRATADA deverá, também, entrar em contato com a organizadora para viabilizar a montagem (inclusive verificar pagamento de taxas e outros custos).

I - Caso necessário, a CONTRATADA providenciará o cadastro dos fornecedores e prestadores de serviço junto à organizadora, no prazo exigido no Manual do Expositor/Regulamento da Organizadora, e fornecerá essas informações à gestão do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Para a prestação dos serviços referentes à presente avença, a CONTRATADA deverá em, até 7 (sete) dias úteis, contados da **reunião de alinhamento**, de que trata o Parágrafo Décimo Quarto desta Cláusula, apresentar um projeto preliminar, contendo, no mínimo: planta baixa preliminar; planta de *layout* contendo a identificação dos ambientes, mobiliários, equipamentos e fluxos de circulação; perspectivas eletrônicas ou imagens ilustrativas; proposta de cenografia e ambientação; indicação preliminar dos mobiliários, equipamentos e elementos expositivos; descrição resumida dos ambientes, funcionalidades e principais soluções propostas para o estande; proposta de cronograma para recebimento de artes, conteúdos e arquivos necessários à produção dos materiais.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O projeto preliminar será avaliado pelo SENADO e devolvido à CONTRATADA em 2 (dois) dias úteis após seu recebimento, informando os pontos divergentes (caso existam) que deverão ser implementados no projeto executivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - No prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a devolutiva do projeto preliminar por parte do SENADO, a CONTRATADA deverá apresentar projeto executivo completo.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O projeto executivo deverá conter, no mínimo:

- I** - planta baixa cotada;
- II** - planta de *layout* contendo a identificação dos ambientes, mobiliários, equipamentos e fluxos de circulação;
- III** - vistas e fachadas;
- IV** - memorial descritivo;
- V** - mapa de iluminação;
- VI** - mapa de comunicação visual;
- VII** - localização de televisores, totens, painéis de LED, equipamentos de sonorização e demais recursos audiovisuais;
- VIII** - localização de caixa, depósitos, estoques e demais áreas operacionais;
- IX** - projeto detalhado dos mobiliários, expositores, vitrines, balcões, estantes, arquibancadas, elementos cenográficos e demais estruturas personalizadas previstas no estande, contendo vistas, cortes, dimensões, materiais, acabamentos, sistemas construtivos e demais informações necessárias à sua fabricação, montagem e fiscalização;
- X** - relação dos materiais, acabamentos, mobiliários e equipamentos previstos;
- XI** - aprovações, licenças e demais documentos eventualmente exigidos pela organizadora do evento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A fase de análise, ajustes e aprovação do projeto executivo terá duração máxima de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da primeira versão do projeto executivo pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Durante a fase de análise, ajustes e aprovação do projeto executivo o SENADO deverá manifestar-se sobre cada versão apresentada em até 2 (dois) dias úteis.

- I** - Havendo solicitação de ajustes, a CONTRATADA deverá apresentar a versão revisada em até 2 (dois) dias úteis.
- II** - O ciclo poderá repetir-se até a aprovação final, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para essa etapa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Após a aprovação final do projeto executivo, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva ART ou RRT, quando aplicável, em até 3 (três) dias úteis.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Os projetos deverão contemplar integralmente as especificações do Anexo 2 do edital, as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da ABNT, a legislação vigente, as exigências da organizadora do evento e as orientações fornecidas pelo SENADO.

LINHA DO TEMPO – DO INÍCIO À APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO



PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – Após a aprovação final do projeto executivo, o SENADO poderá solicitar alterações ou adequações no projeto, desde que haja viabilidade técnica e prazo suficiente para sua implementação.

I - A CONTRATADA deverá avaliar os impactos eventualmente decorrentes das modificações solicitadas e apresentar, quando necessário, as adequações pertinentes ao projeto executivo.

II - As alterações aprovadas pelas partes passarão a integrar o projeto executivo para todos os fins de execução, fiscalização e recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - O atraso no cumprimento dos prazos de apresentação dos projetos previstos nesta seção sujeitará a CONTRATADA à aplicação das glosas e demais penalidades previstas neste contrato.

SEÇÃO D - DO CANCELAMENTO DO EVENTO

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Na eventual hipótese de frustração da participação do SENADO no evento, por iniciativa do SENADO ou por motivo alheio ao Órgão, desde que a ocorrência não tenha sido causada pela CONTRATADA, serão devidos à CONTRATADA os



SENADO FEDERAL

valores correspondentes aos seguintes coeficientes de execução parcial, observados os percentuais abaixo sobre o valor da respectiva ordem de serviço:

- I** - 10% (dez por cento), caso já tenha sido emitida a Ordem de Serviço e apresentado o projeto preliminar com seus respectivos artefatos, condicionado ao termo de aceite do gestor do contrato;
- II** - 15% (quinze por cento), caso a CONTRATADA já tenha concluído a fase de aprovação final do projeto executivo, com emissão da respectiva ART/RRT, nos termos do Parágrafo Vigésimo Segundo desta Cláusula, condicionado ao termo de aceite do gestor do contrato;
- III** - 30% (trinta por cento), caso o cancelamento ocorra no período compreendido entre a aprovação final do projeto executivo, com emissão da respectiva ART/RRT, e 15 (quinze) dias antes da data prevista para o início do evento;
- IV** - 40% (quarenta por cento), caso o cancelamento ocorra no período compreendido entre 14 (quatorze) dias antes da data prevista para o início do evento e o início da montagem do estande, desde que a montagem ainda não tenha sido iniciada;
- V** - 50% (cinquenta por cento), caso a montagem do estande já tenha sido iniciada no local do evento, mediante comprovação e aceite do gestor do contrato;
- VI** - caso o estande já esteja integralmente montado e apto à utilização na data em que ocorrer o cancelamento ou a impossibilidade de participação, serão pagos os serviços efetivamente executados e comprovados até a data da comunicação do cancelamento, observados os quantitativos efetivamente realizados. Nos itens cuja remuneração seja estabelecida por diária, serão devidas exclusivamente as diárias efetivamente utilizadas até a data da comunicação do cancelamento, não sendo devidos valores relativos a períodos posteriores.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Os percentuais previstos nos incisos I a VI do Parágrafo anterior são não cumulativos, sendo devido, em cada hipótese, o percentual correspondente à última etapa ou condição alcançada.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Caso a frustração da participação decorra de ação ou omissão da CONTRATADA, inclusive pelo descumprimento de obrigações contratuais que inviabilize sua participação no evento, não se aplicam os pagamentos previstos neste item, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Não será devido pagamento por etapas não executadas, nem indenização por lucros cessantes ou expectativa de remuneração, ressalvados os direitos expressamente assegurados pela legislação aplicável.

SEÇÃO E - DA MONTAGEM DO ESTANDE

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO - O tempo de montagem necessário e as atividades correlatas para disponibilizar estes itens em conformidade com a data de início e final da prestação do serviço devem ser avaliados única e exclusivamente pela CONTRATADA, em conformidade com as necessidades próprias de mobilização, as exigências de cada organizadora e de cada



SENADO FEDERAL

evento, não cabendo nenhum valor a mais a ser pago pelo SENADO, independentemente do tempo em que perdurarem as ações de montagem.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO - A data e hora de início da montagem devem ser informadas pela CONTRATADA ao SENADO, em conformidade com o cronograma estabelecido pela organizadora do evento.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO - É facultado ao SENADO ter representante para acompanhar a montagem do estande.

I - Aos representantes do SENADO que vierem a acompanhar a montagem, devem ser fornecidos pela CONTRATADA EPIs em conformidade com a quantidade e tipologia detalhada no Anexo 2 do edital.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO - Não será iniciado nenhum trabalho de montagem sem que haja impresso no local, para livre acesso, os seguintes documentos:

I - Projeto arquitetônico final;

II - Cópia da ordem de serviço; e

III - Cópia do contrato firmado com o SENADO.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO - Os documentos deverão permanecer no estande durante toda a execução do serviço e sua ausência resulta em glosas do tipo 1, detalhadas na Cláusula Sexta (IMR).

SEÇÃO F - DA ENTREGA E RETIRADA DO ESTANDE

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO - As datas de início da prestação dos serviços, bem como do respectivo término, serão estipuladas na ordem de serviço e já contemplarão imperiosa necessidade de o SENADO estar operacional, seja para descarga de livros, colocação de livros nas prateleiras, utilização de equipamentos eletrônicos, testes, mobilização e desmobilização.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO - O término na montagem do estande e respectivo início da prestação do serviço será até às 9h do dia anterior ao início oficial do evento, que será detalhado e indicado na ordem de serviço.

I - O atraso no início da prestação de serviços resulta em glosas do tipo 1 e 2, que serão detalhadas na Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO - Na ocasião do início da prestação do serviço, o estande - contendo todos os itens da ordem de serviço emitida - deve estar em bom estado de uso e conservação, devendo ser entregue sempre limpo, sem qualquer tipo de marca, incluindo rasgos e falhas de pintura em qualquer revestimento, furos em piso e manchas nas portas e paredes.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO - Caberá à CONTRATADA o recolhimento de todos os objetos de descarte utilizados durante a montagem e desmontagem do estande, bem como materiais por ela fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.



SENADO FEDERAL

- I - A desmontagem deverá seguir o prazo contido no regulamento oficial ou no manual do expositor emitido pela organizadora.

SEÇÃO G - DA MANUTENÇÃO DO ESTANDE

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO - Durante todo o evento, a CONTRATADA deverá providenciar tempestivamente serviço de manutenção do estande, correção de falhas, consertos, adequações, saneamento de problemas estruturais, elétricos, hidráulicos, defeitos de suportes para prateleiras, móveis, balcões, pisos, parede, bagum, tetos, vazamento, dentre outros que possam ocorrer durante o evento, de forma a manter o correto funcionamento do estande a qualquer tempo durante toda a duração do evento.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO - No ato do início da prestação dos serviços, deverá a CONTRATADA:

I - Indicar nome e telefone de pessoa que centralizará o recebimento das demandas de manutenção; e

II - Participar de grupo de comunicação via *Whatsapp* criado – além de seus representantes e técnicos indicados – por membros do SENADO, com objetivo centralizar todas as demandas de manutenção necessárias, servindo as mensagens trocadas no grupo como aberturas de chamado, *tickets* de manutenção ou qualquer outro elemento comprobatório acerca de impropriedades na execução

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO - Não obstante os detalhamentos expostos no edital, no contrato, ordens de serviço e seus anexos, a CONTRATADA fica responsável por **toda e qualquer** atividade considerada mantenedora para o correto funcionamento do estande e dos itens por ela fornecidos, dentre outras que possam ocorrer durante o evento, bem como atividades correlatas que sejam necessárias durante o período de prestação do serviço.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá executar a manutenção operacional e sanar problemas técnicos dos itens do contrato de forma tempestiva, não excedendo os seguintes prazos máximos:

I – Eventos de manutenção operacional de GRAU CRÍTICO, compondo aqueles que inviabilizem a abertura do estande, impeçam atividades essenciais, interrompam vendas, comprometam a segurança de pessoas ou patrimônio ou inviabilizem parcela substancial do projeto executivo: 1 (uma) hora útil para solução, após informação via *Whatsapp* no grupo de que trata o inciso II do Parágrafo Quadragésimo desta Cláusula.

II – Eventos de manutenção operacional de ALTO GRAU, compondo aqueles que limitem atividades do estande, reduzam significativamente sua capacidade operacional, prejudiquem eventos, atendimento ao público ou comercialização de publicações: 2 (duas) horas úteis para solução, após informação via *Whatsapp* no grupo de que trata o inciso II do Parágrafo Quadragésimo desta Cláusula.

III - Eventos de manutenção operacional de MÉDIO GRAU, compondo aqueles que comprometem a imagem institucional do SENADO, a apresentação visual do estande, a experiência dos visitantes, a exposição adequada das publicações ou a funcionalidade do



SENADO FEDERAL

espaço, sem restringir significativamente sua operação: 4 (quatro) horas úteis para solução, após informação via *Whatsapp* no grupo de que trata o inciso II do Parágrafo T Quadragésimo desta Cláusula.

IV - Eventos de manutenção operacional de BAIXO GRAU, compondo aqueles que não comprometem significativamente a imagem institucional do Senado Federal, a experiência dos visitantes ou a operação do estande: 12 (doze) horas úteis para solução, após informação via *Whatsapp* no grupo de que trata o inciso II do Parágrafo Quadragésimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO - O atraso ou ineficiência na prestação dos serviços e manutenção resulta em glosas detalhadas na Cláusula Sexta (IMR).

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUARTO - A prestação dos serviços deverá atender, obrigatoriamente, às exigências deste contrato, do edital e seus anexos, bem como os detalhamentos elencados nas respectivas ordens de serviço.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUINTO – Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

I – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

II – Definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEXTO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO – Constatadas irregularidades no serviço prestado antes do início do evento, o SENADO poderá:

I - Se disser respeito a especificação ou diferença de quantidade, emitir notificação por escrito e rejeitá-lo no todo ou em parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar ajuste, complementação, troca, substituição ou reparo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de até 2 (duas) horas para o início do evento, sem ônus adicional para o SENADO;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO OITAVO – Constatadas irregularidades no serviço prestado após o início do evento, o SENADO poderá:

I - Se disser respeito a especificação ou diferença de quantidade, emitir notificação por escrito e rejeitá-lo no todo ou em parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar ajuste, complementação, troca, substituição ou reparo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir do recebimento da notificação do gestor, sem ônus adicional para o SENADO;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO NONO – Caso necessário, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do evento, a CONTRATADA deverá apresentar documentação necessária para comprovação da execução dos quantitativos solicitados na



SENADO FEDERAL

ordem de serviço, como, por exemplo, demonstrativo de área utilizada, adesivada e/ou impressa, reservando-se o SENADO ao direito de reter o pagamento até a apresentação da documentação, preservando o erário público.

I - A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado pela fiscalização ou gestão do contrato, apresentar declaração de quitação de pagamento com seus fornecedores e prestadores de serviço envolvidos no evento relacionados à respectiva Ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO - Com o encerramento do evento, o SENADO terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço atualizada, caso tenham ocorrido alterações nos quantitativos ou serviços efetivamente executados, acompanhada, quando for o caso, do respectivo relatório de apuração das glosas.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO - Após o recebimento da Ordem de Serviço atualizada e do relatório de apuração de glosas, quando houver, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar a correspondente **Nota Fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO - A partir do recebimento da Nota Fiscal, o fiscal do contrato terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para realizar a conferência da documentação, verificar a conformidade dos serviços executados e emitir o **Termo de Recebimento Provisório**, acompanhado da respectiva planilha de apuração de glosas, quando houver.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO - Emitido o Termo de Recebimento Provisório, o processo será encaminhado ao gestor do contrato, que terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para realizar as verificações de sua competência, emitir o **Termo de Recebimento Definitivo** e promover o atesto da respectiva Ordem de Serviço para fins de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

A CONTRATADA deverá prestar os serviços definidos neste contrato, no edital e seus anexos, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a glosas no pagamento pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá observar a relação de ocorrências, que será utilizada como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A verificação das ocorrências por parte do gestor/fiscal sujeitará a CONTRATADA à aplicação de glosa e desconto no pagamento, devidamente documentadas no termo de recebimento definitivo de cada ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da glosa será calculado em função do tipo e quantidade de ocorrências, de acordo com a tabela a seguir:



SENADO FEDERAL

Ocorrência Tipo	Ocorrência	Unidade de Medição	Base de Cálculo	Glosa Aplicável
1	Descumprir os prazos de apresentação do projeto preliminar, do projeto executivo, da ART/RRT ou de outros documentos técnicos previstos na Seção C da Cláusula Quinta deste contrato, assim como ausência no estande dos documentos previstos no Parágrafo Trigésimo Terceiro e mantidos na forma do Parágrafo Trigésimo Quarto da Cláusula Quinta	Dia de atraso	Valor total da Ordem de Serviço	1% por dia de atraso
2	Atraso na entrega ou disponibilização de elemento previsto no projeto executivo aprovado	Horas de atraso até o início do evento.	Valor do item	Baixo: 0,5% Médio: 1,0% Alto: 2,0% Crítico: 3,0%
3	Divergência em relação ao projeto executivo aprovado	Horas até a correção da divergência	Valor do item	Baixo: 0,5% Médio: 1,0% Alto: 2,0% Crítico: 3,0%
4	Problemas de qualidade, acabamento ou funcionalidade	Horas até a correção do problema	Valor do item	Baixo: 0,5% Médio: 1,0% Alto: 2,0% Crítico: 3,0%
5	Prestação parcial ou ausência total ao longo do evento dos itens 26 a 30 (internet, limpeza, segurança, carregadores)	Hora de indisponibilidade	Valor do item afetado	Baixo: 0,5% Médio: 1,0% Alto: 2,0% Crítico: 3,0%



SENADO FEDERAL

Ocorrência Tipo	Ocorrência	Unidade de Medição	Base de Cálculo	Glosa Aplicável
6	Evento de manutenção não corrigido dentro do prazo estabelecido	Hora de permanência após o prazo de correção	Valor do item ou conjunto de itens afetados	Baixo: 0,5% Médio: 1,0% Alto: 2,0% Crítico: 3,0%
7	Deixar de cumprir regras e prazos da organizadora do evento, inclusive referentes à montagem, desmontagem, acesso, credenciamento, recolhimento de materiais, descarte de resíduos e demais obrigações.	Ocorrência	Valor total da Ordem de Serviço	0,5% por ocorrência, acrescido do valor de eventual multa aplicada pela organizadora
8	Deixar de pagar taxas, credenciamentos, encargos ou demais custos obrigatórios previstos no Anexo 2 do edital ou exigidos pela organizadora do evento	Ocorrência	Valor total da Ordem de Serviço	5% por ocorrência, acrescido do valor integral de qualquer multa, taxa, encargo, cobrança ou prejuízo financeiro suportado pelo SENADO

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o total da glosa ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da ordem de serviço, será considerada inexecução parcial do objeto, estando sujeita a CONTRATADA, além da aplicação das referidas glosas, à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SEXTO – A forma de verificação de cada ocorrência deverá ser formalizada pela equipe do SENADO que estiver no evento, por qualquer meio hábil: *e-mail*, grupo de *Whatsapp* descrito inciso II do Parágrafo Quadragésimo da Cláusula Quinta, etc.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO – O ressarcimento de multas, taxas, encargos, cobranças ou prejuízos financeiros efetivamente suportados pelo SENADO em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA não se sujeita ao limite previsto nesta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº _____, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos e o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Quantidade	Unidade	Preço Estimado (R\$)	
				Unitário	Total
1	ESTANDE CONSTRUÍDO PARA EVENTOS	240,00	m²		
2	COBERTURA PARA ESTANDE EXTERNO	160,00	m²		
3	PISO PARA ESTANDE EXTERNO	160,00	m²		
4	ESPAÇO CENOGRÁFICO/ INTERATIVO	60,00	m²		
5	PVC Expandido	105,00	m²		
6	ADESIVOS VINÍLICOS / LONAS IMPRESSOS	105,00	m²		
7	CLIMATIZAÇÃO	240,00	m²		
8	SMART TV MÉDIA	18,00	diária		
9	SMART TV GRANDE	18,00	diária		
10	SISTEMA DE SOM	36,00	diária		
11	TOTEM INTERATIVO	18,00	diária		
12	PAINEL DE LED	240,00	m²		
13	BANQUETA ALTA COM ENCOSTO	144,00	diária		
14	CADEIRA SEM BRAÇO, REVESTIDA	72,00	diária		
15	CADEIRA PLÁSTICA	72,00	diária		
16	POLTRONA	72,00	diária		
17	PUFF	216,00	diária		
18	MESA PARA AUTÓGRAFOS	18,00	diária		
19	MESA DE APOIO	18,00	diária		
20	SUORTE DE CHÃO PARA TABLET	36,00	diária		
21	FLIP CHART	18,00	diária		
22	UNIFILA	108,00	diária		
23	PEDESTAL CARTAZ	36,00	diária		
24	CONJUNTO DE 20 CESTAS DE COMPRAS	36,00	diária		
25	INSUMOS DE COPA	36,00	diária		
26	INTERNET CABEADA COM ROTEADOR	36,00	diária		
27	INTERNET MÓVEL/SATELITAL	36,00	diária		
28	LIMPEZA	36,00	diária		
29	SEGURANÇA NOTURNO	504,00	hora		
30	CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE MATERIAIS	36,00	hora		



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total estimado é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á *a cada ordem de serviço*, de acordo com a quantidade plenamente executada e atestada pelo gestor ao fim do evento, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, condicionado ao termo de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no Parágrafo Quadragésimo Quinto da Cláusula Quinta, e à apresentação da garantia na forma da Cláusula Décima Primeira.

I – O pagamento poderá sofrer ajustes em decorrência da aplicação de glosas previstas no Instrumento de Medição de Resultados – IMR, conforme Cláusula Sexta.

II – A não apresentação da garantia na forma prevista na Cláusula Décima Primeira não impede o pagamento do objeto, mas autoriza o SENADO a adotar a medida prevista no Parágrafo Décimo daquela Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO QUARTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração deste contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

I – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

II – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no inciso I deste parágrafo for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho _____ e Natureza de Despesa _____, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº ____, de ____ de ____ de 20__.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do valor inicial deste contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; ou



SENADO FEDERAL

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo, exclusivamente por meio de registro no Serviço de Protocolo Administrativo do Senado Federal endereçado ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

I – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade prevista no inciso II do *caput*, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, para renová-la ou complementá-la, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, deverá assegurar ressarcimento, indenização e pagamento de, no mínimo:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

III – prejuízos diretos causados ao SENADO decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, deverá apresentar cobertura para todos os riscos elencados no Parágrafo Sétimo desta Cláusula, correspondente a 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA que prestar a garantia na modalidade caução poderá optar pelo seu parcelamento.

I – Autorizado pela Administração o parcelamento da garantia na modalidade caução, a empresa contratada poderá optar pela retenção mensal de seus créditos até a integralização do valor correspondente à garantia.



SENADO FEDERAL

II - O parcelamento poderá ser feito em até 5 (cinco) prestações mensais e deverá observar o período de vigência remanescente do contrato, de modo que o valor a ser garantido esteja plenamente integralizado antes do encerramento da avença.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

I – As retenções de crédito realizadas pelo Senado Federal para a formação de reserva financeira em valor suficiente para suprir a constituição de garantia contratual regular poderão ser parceladas mediante solicitação da empresa contratada, observado o disposto no Parágrafo Nono.

II – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

III – A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Havendo alteração contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato e encaminhar à seguradora o respectivo documento que formalize a alteração para fins de emissão do respectivo endosso, devendo a CONTRATADA apresentar ao SENADO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da formalização da alteração contratual, a comprovação da referida comunicação e a anuência da seguradora, sob pena de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total remanescente deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, para fins de configuração de “expectativa de sinistro”, o SENADO deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora tão logo ocorra a instauração do processo administrativo sancionatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo SENADO com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA se dará por meio do endereço eletrônico feirasdelivro@senado.leg.br e por grupo de *Whatsapp*.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato ou no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – impedimento de licitar e contratar; e
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II** - der causa à inexecução total do contrato;
- III** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do Parágrafo Segundo que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou, ainda, quando a CONTRATADA:

- I** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO– Em conjunto com as sanções dos Parágrafos Primeiro, Segundo ou Terceiro a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO– O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

PARÁGRAFO SEXTO - O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do Parágrafo Quarto.

PARÁGRAFO NONO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Décima Primeira sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor total do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, considerando sempre o maior prazo constante na Cláusula de vigência, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no Parágrafo Décimo da Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre



SENADO FEDERAL

o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Segundo e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quinto e Décimo, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I** – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** – as peculiaridades do caso concreto;
- III** – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** – os danos que dela provierem para o Senado Federal;
- V** – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI** – a não reincidência da infração;
- VII** – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII** – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no Parágrafo Décimo Segundo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato poderá ser:



SENADO FEDERAL

I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes; ou

III – determinada por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

I - o enquadramento da ocorrência no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 com a aplicação de multa na forma do inciso I do Parágrafo Quarto da Cláusula Décima Terceira deste contrato.

II - conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato, de modo a, diante da impossibilidade prática de realização de novo procedimento licitatório, viabilizar a contratação do objeto remanescente do contrato nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.



SENADO FEDERAL

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__.

DIRETORA-GERAL

SENADO FEDERAL

Representante da Contratada

RG n.º _____

CPF n.º _____

TESTEMUNHAS:

DIRETOR

DIRETOR



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÃO Nº 285/2026 - UASG 020001

PREGÃO ELETRÔNICO

(Processo nº 00200.014280/2026-24)

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na condição de participante do procedimento licitatório em referência, declara, para todos os fins, que examinou integralmente o edital, Termo de Referência e seus anexos e que possui **plena ciência** das seguintes condições:

1. CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A LICITANTE declara ciência de que a contratação será executada sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço, não existindo garantia de acionamento da totalidade dos quantitativos previstos no Anexo 2 do edital.

1.2. Os quantitativos constantes do edital representam limites estimados para o período contratual, podendo o Senado Federal utilizar qualquer quantidade até os limites estabelecidos, sem que isso assegure à CONTRATADA quantidade mínima de serviços, número mínimo de eventos, faturamento mínimo ou exclusividade.

1.3. A relação de eventos, locais, áreas e durações apresentada no edital possui caráter estimativo e não vinculante. Poderá ocorrer a participação do Senado Federal em nenhum, um ou mais eventos, respeitados os limites quantitativos e financeiros do contrato.

2. LOCAIS, DATAS, DURAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS ESTANDES

2.1. A LICITANTE declara ciência de que os locais indicados no edital são meramente referenciais e que a prestação dos serviços poderá ocorrer nos locais indicados pelo Senado Federal, dentro da Região Nordeste.

2.2. O endereço definitivo, a data, a duração, a metragem, a largura, a profundidade, o formato e a configuração de cada estande serão definidos posteriormente, conforme disponibilidade dos espaços e regras estabelecidas pelas respectivas organizadoras dos eventos.

2.3. A LICITANTE declara que considerou, na formação de seus preços, a possibilidade de prestação dos serviços em diferentes estados e municípios da Região Nordeste, incluindo os custos e riscos relacionados a transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação, mobilização de equipes, logística, entrega e retirada de materiais.



SENADO FEDERAL

3. POSSIBILIDADE DE EVENTOS CONCOMITANTES OU NÃO REALIZAÇÃO

3.1. A LICITANTE declara ciência de que os serviços poderão ser solicitados na frequência que melhor atender ao Senado Federal, tantas vezes quantas forem necessárias durante o ano, inclusive com a possibilidade de realização de eventos concomitantes ou não realizar nenhum.

3.2. A futura CONTRATADA deverá possuir capacidade operacional, técnica, logística e financeira suficiente para executar simultaneamente mais de uma ordem de serviço, quando houver sobreposição de eventos, sem prejuízo dos prazos, da qualidade e das demais condições contratuais.

4. FORMA DE REMUNERAÇÃO DO ITEM 1

4.1. A LICITANTE declara ciência de que o item 1 – Estande Construído para Eventos – será remunerado por metro quadrado de estande efetivamente acionado, para a totalidade do respectivo evento.

4.2. O preço unitário do metro quadrado do item 1 não corresponde a uma diária. O valor deverá contemplar todo o período necessário à elaboração dos projetos, produção, construção, transporte, montagem, utilização, manutenção, desmontagem e retirada do estande, independentemente da duração efetiva do evento ou do tempo empregado nas operações anteriores e posteriores à sua realização.

4.3. Não será devido pagamento adicional em razão do número de dias de utilização do estande, do tempo de montagem ou desmontagem, da necessidade de mobilização antecipada ou do tempo exigido pela organizadora do evento para acesso ao local.

5. SERVIÇOS E ELEMENTOS INCLUÍDOS NO ITEM 1

5.1. A LICITANTE declara que o preço ofertado para o item 1 contemplará integralmente a elaboração e a compatibilização dos projetos arquitetônico e executivo, a construção, a produção, a organização, a cenografia, a ornamentação, a montagem, a manutenção e a desmontagem do estande.

5.2. O preço deverá contemplar os materiais, equipamentos, mão de obra e estruturas especificados no Anexo 2 do Edital, incluindo, conforme definido no projeto aprovado:

- a) pisos e revestimentos internos;
- b) paredes, fachadas, testeiras e divisórias;
- c) estruturas de madeira, MDF, compensado, metal, metalon, vidro ou materiais equivalentes;
- d) balcões, estantes, expositores, vitrines, nichos e prateleiras;
- e) mobiliários construídos e demais estruturas personalizadas;
- f) iluminação funcional e decorativa;
- g) rede elétrica, quadro de energia, circuitos, tomadas, fiação e demais componentes;



SENADO FEDERAL

- h) cenografia, ornamentação e elementos de identidade visual que integrem o escopo ordinário do projeto;
- i) equipe técnica, equipamentos de proteção, ferramentas e materiais de montagem;
- j) manutenção estrutural, elétrica e operacional durante o evento;
- k) retirada dos materiais, limpeza final e descarte dos resíduos produzidos pela CONTRATADA; e
- l) todos os demais componentes necessários ao perfeito e completo funcionamento do estande.

6. ITENS ADICIONAIS DE 2 A 30

- 6.1. A LICITANTE declara ciência de que os itens 2 a 30 possuem unidades de medição e quantitativos próprios, independentes da metragem acionada para o item 1.
- 6.2. Esses itens somente serão remunerados quando expressamente discriminados e acionados na respectiva ordem de serviço, observada a unidade contratual estabelecida para cada um.
- 6.3. O acionamento de item adicional não reduzirá a metragem do item 1 nem afastará as obrigações básicas já compreendidas no estande construído.
- 6.4. Não será admitida cobrança em duplicidade por materiais, serviços ou estruturas já contemplados no item 1 ou em outro item acionado na mesma ordem de serviço.
- 6.5. Os itens 2 a 30 são complementares e servem para aprimorar o estande do item 1. Dessa forma, somente poderão ser acionados em conjunto com o item 1, e nunca isoladamente.
- 6.6 A construção de mobiliário com a expectativa de uso ou reaproveitamento em outro evento é de risco da LICITANTE, devendo sempre o mobiliário estar em perfeitas condições de uso.

7. UNIDADES DE MEDIÇÃO

- 7.1. A LICITANTE declara que examinou e compreendeu a unidade de medição atribuída a cada item, especialmente:
 - a) metro quadrado para os itens medidos por área;
 - b) diária para os itens de locação ou prestação diária;
 - c) hora para os serviços medidos por tempo de disponibilização de profissionais; e
 - d) metro quadrado por dia de evento, quando expressamente estabelecido no edital.
- 7.2. Para fins contratuais, considera-se diária o período compreendido entre 00h00 e 23h59, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 7.3. Quando a quantidade definitiva depender da elaboração do projeto, da produção das artes ou da medição final, a ordem de serviço poderá apresentar quantitativos estimados, sendo o pagamento realizado com base na quantidade efetivamente executada, comprovada, conferida e atestada pelo gestor do contrato.



SENADO FEDERAL

8. DESPESAS, TAXAS E ENCARGOS INCLUÍDOS NOS PREÇOS

8.1. A LICITANTE declara que incluiu em sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, entre eles:

- a) materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra;
- b) transporte, frete, entrega, retirada e armazenamento;
- c) mobilização e desmobilização de equipes;
- d) alimentação, hospedagem, passagens e deslocamentos;
- e) projetos arquitetônicos, executivos, elétricos, hidráulicos ou complementares;
- f) emissão de ART, RRT e outros documentos de responsabilidade técnica;
- g) credenciamento de empresas, empregados, veículos e fornecedores;
- h) alvarás, licenças e autorizações;
- i) seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- j) energia elétrica necessária ao funcionamento do estande;
- k) taxas de montagem, desmontagem, acesso e permanência;
- l) taxas de limpeza, segurança externa e outros serviços exigidos pela organizadora;
- m) recolhimento e descarte de resíduos;
- n) equipamentos de proteção individual e coletiva; e
- o) quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento do contrato.

8.2. A única despesa expressamente excluída dos preços da CONTRATADA é o valor da locação do espaço físico do evento, que será contratado pelo Senado Federal diretamente com a respectiva organizadora.

8.3. Nenhum dos custos relacionados neste item dará direito a pagamento adicional, reembolso ou revisão do preço por evento, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legal e contratualmente admitidas.

9. ORDENS DE SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO

9.1. A LICITANTE declara ciência de que as ordens de serviço serão normalmente encaminhadas com antecedência de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do início do evento.

9.2. Em razão de alterações no planejamento, o Senado Federal poderá encaminhar ordem de serviço com antecedência de até 15 (quinze) dias corridos. Nessa hipótese, a CONTRATADA poderá aceitar ou recusar a execução. A comunicação de aceite ou não deve ser feita no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis a partir de seu recebimento.

9.3. Caso aceite a ordem de serviço encaminhada em prazo reduzido, a CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente os mesmos prazos, padrões de qualidade e condições aplicáveis às ordens de serviço encaminhadas com antecedência regular, não cabendo pagamento adicional em razão do prazo reduzido.



SENADO FEDERAL

10. PROJETOS, APROVAÇÕES E EXIGÊNCIAS DAS ORGANIZADORAS

10.1. A LICITANTE declara ciência de que deverá entrar em contato com a organizadora de cada evento, verificar os respectivos regulamentos e providenciar os cadastros, credenciamentos, aprovações, licenças, taxas e documentos necessários à montagem e ao funcionamento do estande.

10.2. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, nos prazos estabelecidos, o estudo preliminar, o projeto executivo completo, os memoriais, plantas, mapas, detalhamentos, relação de materiais e demais documentos previstos no edital.

10.3. Os projetos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, à legislação vigente, às exigências da organizadora do evento e às orientações do Senado Federal.

10.4. As revisões, adequações e reapresentações dos projetos necessárias à sua aprovação deverão ser realizadas sem pagamento adicional, respeitados os limites e procedimentos previstos no edital.

11. CANCELAMENTO OU FRUSTRAÇÃO DO EVENTO

11.1. A LICITANTE declara ciência de que, na hipótese de frustração da participação do Senado Federal no evento, por iniciativa do Senado Federal ou por motivo alheio ao Órgão, desde que a ocorrência não tenha sido causada pela CONTRATADA, serão devidos à CONTRATADA os valores correspondentes aos seguintes coeficientes de execução parcial, observados os percentuais abaixo sobre o valor da respectiva ordem de serviço:

I) 10% (dez por cento), caso já tenha sido emitida a ordem de serviço e apresentado o projeto preliminar com seus respectivos artefatos, condicionado ao termo de aceite do gestor do contrato;

II) 15% (quinze por cento), caso a Contratada já tenha concluído a fase de aprovação final do projeto executivo, com emissão da respectiva ART/RRT, nos termos do Parágrafo Vigésimo Segundo da Cláusula Quinta da minuta de contrato (Anexo 6 do edital), condicionado ao termo de aceite do gestor do contrato;

III) 30% (trinta por cento), caso o cancelamento ocorra no período compreendido entre a aprovação final do projeto executivo, com emissão da respectiva ART/RRT, e 15 (quinze) dias antes da data prevista para o início do evento;

IV) 40% (quarenta por cento), caso o cancelamento ocorra no período compreendido entre 14 (quatorze) dias antes da data prevista para o início do evento e o início da montagem do estande, desde que a montagem ainda não tenha sido iniciada;

V) 50% (cinquenta por cento), caso a montagem do estande já tenha sido iniciada no local do evento, mediante comprovação e aceite do gestor do contrato;

VI) Caso o estande já esteja integralmente montado e apto à utilização na data em que ocorrer o cancelamento ou a impossibilidade de participação, serão pagos os serviços efetivamente executados e comprovados até a data da comunicação do cancelamento, observados os quantitativos efetivamente realizados. Nos itens cuja remuneração seja estabelecida por diária,



SENADO FEDERAL

serão devidas exclusivamente as diárias efetivamente utilizadas até a data da comunicação do cancelamento, não sendo devidos valores relativos a períodos posteriores.

11.2. Os percentuais previstos nos incisos I a VI são não cumulativos, sendo devido, em cada hipótese, o percentual correspondente à última etapa ou condição alcançada.

11.3. Caso a frustração da participação decorra de ação ou omissão da CONTRATADA, inclusive pelo descumprimento de obrigações contratuais que inviabilize sua participação no evento, não se aplicam os pagamentos previstos neste item, sem prejuízo de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. Não será devido pagamento por etapas não executadas, nem indenização por lucros cessantes ou expectativa de remuneração, ressalvados os direitos expressamente assegurados pela legislação aplicável.

12. ENTREGA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DO ESTANDE

12.1. A LICITANTE declara ciência de que o estande deverá estar integralmente montado, limpo, testado, operacional e contendo todos os itens da ordem de serviço até as 9 (nove) horas do dia anterior ao início oficial do evento, salvo horário diverso expressamente estabelecido na ordem de serviço.

12.2. Durante toda a duração do evento, a CONTRATADA deverá manter estrutura de atendimento e suporte técnico capaz de solucionar falhas estruturais, elétricas, hidráulicas, de acabamento, mobiliário, equipamentos ou quaisquer outros elementos por ela fornecidos.

12.3. Os problemas deverão ser solucionados nos prazos máximos estabelecidos no edital conforme o respectivo grau de criticidade.

12.4. A manutenção, substituição de materiais, deslocamento de técnicos, fornecimento de peças e demais medidas necessárias ao funcionamento do estande serão executados sem pagamento adicional.

13. SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A LICITANTE declara ciência de que não será admitida a subcontratação total do objeto, da parcela principal ou das parcelas de maior relevância técnica.

13.2. Deverão ser executadas diretamente pela CONTRATADA, especialmente:

- a) elaboração e compatibilização dos projetos;
- b) coordenação geral dos serviços;
- c) construção do estande;
- d) montagem;
- e) manutenção estrutural; e
- f) desmontagem.

13.3. A subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados somente será admitida mediante autorização prévia da Administração.



SENADO FEDERAL

13.4. A subcontratação não afastará ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável pela qualidade, pelos prazos, pela segurança, pela compatibilidade e pela execução dos serviços realizados por terceiros.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE

CPF:

CARGO/FUNÇÃO

ASSINATURA:



SENADO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÃO Nº 285/2026 - UASG 020001

PREGÃO ELETRÔNICO

(Processo nº 00200.014280/2026-24)

ANEXO 8

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /					
Data de abertura:					
Nome da empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
CEP:					
Telefone: (DDD)					
Fax: (DDD)					
E-mail:					
Dados Bancários:					
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)					
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)					
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)					
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)					
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.